



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 39

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	26	38
Atos do Poder Executivo.....	1	27	
Vice-Governadoria.....		31	
Casa Militar.....		31	
Secretaria de Estado de Governo.....		31	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....	8		40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	32	41
Secretaria de Estado de Educação.....	13	32	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	33	45
Secretaria de Estado de Ação Social.....	19	34	45
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....			45
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	21	34	46
Secretaria de Estado de Transportes.....	21		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	21		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		35	46
Polícia Civil do Distrito Federal.....			46
Polícia Militar do Distrito Federal.....		35	
Secretaria de Estado de Cultura.....	22		46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	22	36	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	23	36	47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		36	48
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	24	36	
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais.....	25		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	25	37	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	25	37	
Ineditoriais.....			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 20 de fevereiro de 2006

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo 001.0040/2006; vl.15. Interessado: Hospital Anchieta S/A. Valor: R\$ 791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos); nf. 008139.

Processo 001.0058/2006; vl.03. Interessado: Instituto do Coração de Taguatinga Ltda. Valor: R\$ 2.786,09 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos); nf. 091.

Processo 001.0071/2006; vl.02. Interessado: Clínica Villas Boas Ltda. Valor: R\$ 13.675,35 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); nf. 003626.

Processo 001.0010/2006; vl.03. Interessado: AMAI -Associação Médica de Assistência Integrada. Valor: R\$ 6.437,94 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos); nf. 003198.

Processo 001.0010/2006; vl.04. Interessado: AMAI -Associação Médica de Assistência Integrada. Valor: R\$ 5.579,89 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); nf. 003227.

Processo 001.0061/2006; vl.04. Interessado: Laboratório SABIN Ltda. Valor: R\$ 1.184,42 (um mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); nf. 000194.

Processo 001.0047/2006; vl.18. Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 4.061,83 (quatro mil sessenta e um reais e oitenta e três centavos); nf. 010609.

Processo 001.0009/2006; vl.12. Interessado: AMHP –DF – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.065,54 (um mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); nf. 009340.

Processo 001.00218/2006; Interessado: Abdenago Juruá Gomes Neto e Outros. Valor: R\$ 4.849,13 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos); Reembolso de livre escolha, auxílio medicamento - Brb.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.824, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os vencimentos das Carreiras que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SERVIÇOS SOCIAIS

Art. 1º O vencimento básico da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais fica estabelecido nos termos do Anexo I, observadas a data de vigência e a jornada de trabalho.

Art. 2º As Gratificações de que tratam os incisos IV e V do art. 6º da Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, terão como base de cálculo o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, observada a respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º O percentual da Gratificação de Desempenho Social a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.354, de 09 de junho de 2004, tem o seu percentual elevado para 225% (duzentos e vinte e cinco por cento).

Art. 4º A Gratificação por Atividade em Serviço Social – GASS, devida aos servidores lotados e em exercício nas Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Ação Social, tem o seu percentual elevado para 70% (setenta por cento) a partir de 1º de março de 2006 e para 90% (noventa por cento) a partir de 1º de outubro de 2006.

DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS

Art. 5º O vencimento básico da Carreira de Atividades Culturais fica estabelecido nos termos do Anexo II, observadas a data de vigência e a jornada de trabalho.

Art. 6º As Gratificações de Atividade de Realização de Espetáculos – GARE e de Atividade Administrativa – GADM serão incorporadas para fins de aposentadoria ou proventos de pensão à razão de 1/10 (um décimo) a cada doze meses de percepção.

Parágrafo único. É vedada a incorporação cumulativa das gratificações de que trata o caput, podendo o servidor, no caso de percepção de ambas, optar pela de maior valor.

DA CARREIRA DE MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO

Art. 7º O valor do vencimento básico dos integrantes da Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro fica estabelecido na forma do Anexo III.

Art. 8º Ficam criadas treze vagas de Solista e uma de Spalla, de que tratam os incisos I e II do art. 6º da Lei nº 2.839, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 9º O interstício para fins de progressão e promoção funcionais dos integrantes das de Carreira de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e de Atividades

Culturais passa a ser de doze meses a partir de 1º de janeiro de 2006, observados os dispositivos que regulamentam a matéria.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, será considerado o período adquirido desde a última progressão ou promoção concedida.

DA CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS

Art. 10. A Carreira de Atividades em Transportes Urbanos, cuja tabela de vencimento básico é a constante do Anexo IV, tem sua jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais.

DA CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

Art. 11. O valor do vencimento básico dos integrantes da Carreira de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica estabelecido nos termos do Anexo V.

Art. 12. A Gratificação de Apoio à Atividade Rodoviária – GAAR, criada pela Lei nº 2.757, de 31 de julho de 2001, calculada no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), é devida aos integrantes da Carreira de Atividades Rodoviárias.

DA CARREIRA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Art. 13. Os valores do vencimento básico dos integrantes da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário ficam estabelecidos na forma do Anexo VI.

Art. 14. Fica instituída a Gratificação de Desempenho Agropecuário – GDAG para os integrantes da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário, no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), incidente sobre o maior padrão de vencimento do respectivo cargo do servidor, a ser concedida da seguinte forma:

I – no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de setembro de 2006;

II – no percentual de 70% (setenta por cento) a partir de 1º de março de 2007;

III – no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) a partir de 1º de outubro de 2007.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos aposentados e aos beneficiários de pensão oriundos da mencionada Carreira.

DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 15. O vencimento básico dos integrantes da Carreira de Apoio às Atividades Policiais Civis do Distrito Federal fica estabelecido na forma do Anexo VII.

Art. 16. A Gratificação de Apoio à Atividade Prisional – GAAPri, instituída pelo art. 4º da Lei nº 2.887, de 10 de janeiro de 2002, passa a denominar-se Gratificação de Atividade Especial de Apoio – GAEA.

Art. 17. – A gratificação de que trata o artigo anterior é devida aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal em exercício nas unidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

DA CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 18. Fica criada a Gratificação de Compensação Orgânica – GCO para os integrantes da Carreira de Atividades Complementares de Segurança Pública, a ser calculada no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado, a partir de 1º de março de 2006.

Art. 19. A Gratificação por Exposição a Agentes Biológicos – GEAB e a Gratificação Necroscópica – GN têm seus percentuais elevados para 240% (duzentos e quarenta por cento) e 210% (duzentos e dez por cento), respectivamente, a contar de 1º de março de 2006.

DA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 20. O vencimento básico dos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal fica estabelecido na forma do Anexo VIII, observada a respectiva jornada de trabalho.

Art. 21. Ficam criadas as Gratificações especificadas neste artigo, devidas aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, nas seguintes condições:

§ 1º Gratificação de Atividade de Desporto, para os servidores lotados na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

§ 2º Gratificação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, para os servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;

§ 3º Gratificação de Políticas Públicas de Emprego e Renda, para os servidores lotados na Secretaria de Estado de Trabalho; e

§ 4º Gratificação de Desempenho Organizacional, para os servidores lotados nos demais órgãos do Governo do Distrito Federal.

§ 5º As Gratificações de que trata este artigo serão calculadas no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) incidentes sobre o maior padrão de vencimento do respectivo cargo do servidor, a serem concedidas conforme a seguir:

I – no percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de setembro de 2006;

II – no percentual de 70% (setenta por cento) a partir de 1º de março de 2007;

III – no percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) a partir de 1º de outubro de 2007.

§ 6º As Gratificações de que trata este artigo, a Gratificação de Meio Ambiente – GAMA e a Gratificação de Desenvolvimento Urbano – GDU, instituídas pela Lei nº 3.351, de 2004, não serão pagas cumulativamente entre si.

Art. 22. A Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária de que trata o art. 13 da Lei nº 3.351, de 09 de junho de 2004, tem o seu percentual estabelecido em 30% (trinta por cento) incidente sobre o maior vencimento do cargo de Analista de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput é devida aos integrantes da Carreira de Conservação e Limpeza Pública do Quadro de Pessoal do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal que se encontrarem em exercício na Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 23. As Gratificações de Atividade de Vigilância Sanitária e de Atividade de Gestão Administrativa de que trata a Lei nº 3.351, de 2004, servirão de base de cálculo para fins de proventos de aposentadoria, observada a legislação pertinente.

DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL

Art. 24. Os vencimentos da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, são compostos das seguintes parcelas:

I – vencimento básico, fixado nos termos do Anexo IX;

II – Gratificação de Incentivo à Fiscalização de Atividades Urbanas, criada pela Lei nº 2.706, de 2001, calculada no percentual de 186% (cento e oitenta e seis por cento), incidente sobre o maior padrão de vencimento da Carreira;

III – Gratificação de Desempenho, criada pela Lei nº 785, de 1994, calculada no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidente sobre o padrão de vencimento em que o servidor estiver posicionado.

Art. 25. O art. 1º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, fica acrescido dos §§ 3º e 4º, conforme redação dada a seguir, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001:

“§ 3º Os cargos da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal têm suas denominações alteradas conforme Anexo IV, observadas as respectivas áreas de especialização, e seus integrantes ficam posicionados na Tabela de Escalonamento Vertical na forma do Anexo V.

§ 4º O disposto neste artigo não implica modificação ou acréscimo de atribuições para os atuais integrantes da Carreira.” (NR)

Art. 26. A Área de Especialização denominada Atividades Econômicas e Urbanas da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal passa a denominar-se Atividades Econômicas.

Art. 27. Fica extinta a Junta de Julgamento Administrativo – JJA criada pela Lei nº 2.706, de 2001.

Art. 28. Fica criado o Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos – TJRA, vinculado à Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com atribuição de julgar, em segunda e última instância administrativa, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, cuja lavratura do auto de infração tenha sido promovida pelos integrantes da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Parágrafo único. O TJRA será composto de seis representantes, ocupantes de cargos efetivos da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, e igual número de representantes da sociedade civil, para mandato de 3 (três) anos, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 29. A Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal é o órgão competente para processar e julgar os procedimentos disciplinares em que sejam investigados e/ou acusados Fiscais e Inspectores de Atividades Urbanas, independentemente do seu órgão de lotação, observando-se a legislação específica.

Art. 30. Os representantes do Distrito Federal serão designados para o Cargo em Comissão, Símbolo DF-14, e os da sociedade civil farão jus a gratificação pelo comparecimento às sessões, que terá por base o valor de 3,0% (três por cento) da remuneração do cargo de Secretário de Estado por sessão, limitada a dez sessões mensais.

Parágrafo único. Os Conselheiros do TJRA terão suplentes designados para substituí-los nos casos de ausências ou impedimentos devidamente justificados, na forma do regulamento.

Art. 31. Para fins do disposto no artigo anterior, ficam extintos 6 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DF-06, de Membro da Junta de Julgamento Administrativo, e criados 6 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, de Conselheiro do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará os representantes da sociedade civil e da Carreira Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, para composição do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Art. 32. O Cargo em Comissão de Gerente de Apoio à Junta de Julgamento Administrativo, Símbolo DFG-11, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, fica transformado no Cargo em Comissão de Secretário-Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, Símbolo DF-14.

DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

Art. 33. O vencimento básico dos integrantes da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas fica estabelecido nos termos do Anexo X, observada a jornada de trabalho.

Art. 34. O art. 9º da Lei nº 3.351, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º A Gratificação de Apoio às Atividades Jurídicas, concedida aos integrantes da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas por força da Lei nº 2.715, de 1º de junho de 2001, alterada pelo art. 3º da Lei nº 3.131, de 16 de janeiro de 2003, fica elevada em quarenta pontos a partir de 1º de maio de 2004.”

DAS CARREIRAS FINANÇAS E CONTROLE E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 35. Os valores da parcela vencimento básico dos integrantes das Carreiras de Finanças e Controle e de Planejamento e Orçamento do Quadro de Pessoal do Distrito Federal são os estabelecidos no Anexo XI desta Lei.

Art. 36. A Gratificação de Desempenho de Atividade ao Ciclo de Gestão – GCG passa a ser calculada, a partir de 1º de março de 2006, no percentual de 40% (quarenta pontos percentuais) incidentes sobre o maior padrão de vencimento da classe em que o servidor estiver posicionado.

DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Art. 37. Fica instituída a Gratificação de Titulação devida aos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e aos ocupantes de empregos públicos, quando portadores de títulos, conforme percentuais abaixo identificados:

I – 30% (trinta por cento), se possuir título de Doutor, devidamente registrado pelo órgão competente;

II – 20% (vinte por cento), se possuir título de Mestre, devidamente registrado pelo órgão competente;

III – 15% (quinze por cento), se possuir diploma de Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, oferecido por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas;

IV – 13% (treze por cento), se possuir mais de um Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas;

V – 10% (dez por cento), se possuir Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas;

VI – 9% (nove por cento), se possuir mais de um diploma de Curso Superior, que guarde correlação com a área de atuação;

VII – 8% (oito por cento), se possuir diploma de Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, oferecido por instituição de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas;

VIII – 7% (sete por cento), se possuir diploma de Curso Superior, para os ocupantes de cargos ou empregos de nível médio ou fundamental;

IX – 5% (cinco por cento), se possuir certificado de conclusão de Curso de Aprimoramento com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, para os ocupantes de cargos ou empregos de nível médio ou fundamental;

X – 4% (quatro por cento), se possuir certificado de conclusão de Ensino Médio ou habilitação legal equivalente, para os ocupantes de cargos ou empregos de nível fundamental;

XI – 2% (dois por cento), se possuir certificados de conclusão de Cursos de Atualização ou Treinamento Profissional na área de atuação do servidor ou empregado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Para alcançar a carga horária de que trata o inciso XI, o servidor poderá se valer da soma das cargas horárias de mais de um curso.

Art. 38. A Gratificação de Titulação, instituída por esta Lei, incide sobre o vencimento básico correspondente à classe e padrão ou referência em que o servidor ou empregado estiver posicionado.

Art. 39. A Gratificação de Titulação não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do vencimento básico a que se refere o art. 38.

Parágrafo único. O percentual máximo para a percepção da Gratificação de Titulação em razão da apresentação dos certificados de que trata o inciso XI do artigo 37 é 8% (oito por cento).

Art. 40. Os títulos apresentados para fins de percepção da Gratificação de Titulação só poderão ser utilizados uma única vez.

Art. 41. A partir de 1º de março de 2006, a concessão da Gratificação de Titulação terá os efeitos financeiros decorrentes a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação.

Art. 42. A Gratificação de Titulação instituída por esta Lei não se aplica às Carreiras de Assistência Pública à Saúde, Médica, de Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Atividades Complementares de Segurança Pública, Magistério Público, Assistência à Educação, Policial Civil e Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Gratificação de Atendimento ao Público – GAP instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, fica elevada para R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a partir de 1º de março de 2006.

Art. 44. Os cargos em comissão a que se refere o art. 21 da Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000, ficam transformados em DF-12.

Art. 45. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão das respectivas Carreiras.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2006, excetuados os dispositivos que explicitarem datas diversas.

Art. 47. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dos artigos 27 a 32 terão vigência a contar de 1º de janeiro de 2006.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º e incisos da Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, alterado pela Lei nº 3.647, de 4 de agosto de 2005; o art. 21 da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001; o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.757, de 31 de julho de 2001.

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA

EM SERVIÇOS SOCIAIS

(Art. 1º da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006	
			30 horas	40 horas
ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS	ESPECIAL	III	1.025,33	1.367,07
		II	1.005,48	1.340,61
		I	985,64	1.314,15
	PRIMEIRA	VI	952,56	1.270,05
		V	932,72	1.243,59
		IV	912,87	1.217,13
		III	893,03	1.190,67
		II	873,18	1.164,21
		I	853,34	1.137,75
	SEGUNDA	VI	820,26	1.093,65
		V	800,42	1.067,19
		IV	780,57	1.040,73
		III	760,73	1.014,27
		II	740,88	987,82
		I	721,04	961,36
	TERCEIRA	IV	687,96	917,26
		III	668,12	890,80
		II	648,27	864,34
		I	628,43	837,88

ASSISTENTE INT. EM SERV. SOCIAIS E ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	ESPECIAL	V	661,50	881,98
		IV	648,27	864,34
		III	635,04	846,70
		II	621,81	829,06
		I	608,58	811,42
	PRIMEIRA	IV	582,12	776,14
		III	568,89	758,50
		II	555,66	740,86
		I	542,43	723,22
	SEGUNDA	IV	515,97	687,94
		III	502,74	670,30
		II	489,51	652,66
		I	476,28	635,02
	TERCEIRA	V	449,82	599,75
		IV	436,59	582,11
		III	423,36	564,47
		II	410,13	546,83
		I	396,90	529,19

ASSISTENTE BÁSICO EM SERV. SOCIAIS	ESPECIAL	V	463,05	617,38
		IV	456,44	608,56
		III	449,82	599,75
		II	443,21	590,93
		I	436,59	582,11
	PRIMEIRA	IV	423,36	564,47
		III	416,75	555,65
		II	410,13	546,83
		I	403,52	538,01
		SEGUNDA	IV	390,29
	III		383,67	511,55
	II		377,06	502,73
	I		370,44	493,91
	TERCEIRA		V	357,21
		IV	350,60	467,45
		III	343,98	458,63
		II	337,37	449,81
			I	330,75

ANEXO II
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS
(Art. 5º da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006	
			30 horas	40 horas
ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	ESPECIAL	III	1.076,40	1.435,16
		II	1.045,20	1.393,57
		I	1.014,00	1.351,97
	PRIMEIRA	VI	982,80	1.310,37
		V	951,60	1.268,77
		IV	920,40	1.227,17
		III	889,20	1.185,57
		II	858,00	1.143,97
		I	826,80	1.102,37
	SEGUNDA	VI	795,60	1.060,77
		V	764,40	1.019,17
		IV	733,20	977,58
		III	702,00	935,98
		II	670,80	894,38
		I	639,60	852,78
	TERCEIRA	IV	608,40	811,18
		III	577,20	769,58
		II	546,00	727,98
I		514,80	686,38	

TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS	ESPECIAL	III	624,00	831,98
		II	608,40	811,18
		I	592,80	790,38
	PRIMEIRA	IV	561,60	748,78
		III	546,00	727,98
		II	530,40	707,18
		I	514,80	686,38
	SEGUNDA	IV	499,20	665,58
		III	483,60	644,78
		II	468,00	623,98
	TERCEIRA	I	452,40	603,18
		V	436,80	582,39
IV		421,20	561,59	
III		405,60	540,79	
II		390,00	519,99	
I	374,40	499,19		

AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS	ESPECIAL	III	405,60	540,79
		II	399,36	532,47
		I	393,12	524,15
	PRIMEIRA	IV	386,88	515,83
		III	380,64	507,51
		II	374,40	499,19
		I	368,16	490,87
	SEGUNDA	IV	361,92	482,55
		III	355,68	474,23
		II	349,44	465,91
		I	343,20	457,59
	TERCEIRA	V	336,96	449,27
		IV	330,72	440,95
		III	324,48	432,63
		II	318,24	424,31
		I	312,00	415,99

ANEXO III
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DE MÚSICO DA OSTNCS
(Art. 7º da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍND	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006
		XXX	158	1.687,24
		XXIX	156	1.665,88
		XXVIII	154	1.644,52

MÚSICO	ÚNICA	XXVII	152	1.623,17
		XXVI	150	1.601,81
		XXV	148	1.580,45
		XXIV	146	1.559,09
		XXIII	144	1.537,74
		XXII	142	1.516,38
		XXI	140	1.495,02
		XX	138	1.473,66
		XIX	136	1.452,31
		XVIII	134	1.430,95
		XVII	132	1.409,59
		XVI	130	1.388,23
		XV	128	1.366,88
		XIV	126	1.345,52
		XIII	124	1.324,16
		XII	122	1.302,81
		XI	120	1.281,45
		X	118	1.260,09
		IX	116	1.238,73
		VIII	114	1.217,38
		VII	112	1.196,02
		VI	110	1.174,66
		V	108	1.153,30
IV	106	1.131,95		
III	104	1.110,59		
II	102	1.089,23		
I	100	1.067,87		

ANEXO IV
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS
(Art. 10 da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006	
				30 horas	40 horas
ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS E ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS	ESPECIAL	III	340	1.367,42	1.823,18
		II	330	1.327,20	1.769,56
		I	320	1.286,98	1.715,93
	PRIMEIRA	VI	310	1.246,76	1.662,31
		V	300	1.206,55	1.608,69
		IV	290	1.166,33	1.555,06
		III	280	1.126,11	1.501,44
		II	270	1.085,89	1.447,82
		I	260	1.045,67	1.394,20
	SEGUNDA	VI	250	1.005,46	1.340,57
		V	240	965,24	1.286,95
		IV	230	925,02	1.233,33
		III	220	884,80	1.179,70
		II	210	844,58	1.126,08
		I	200	804,36	1.072,46
	TERCEIRA	IV	190	764,15	1.018,84
		III	180	723,93	965,21
		II	170	683,71	911,59
I		160	643,49	857,97	

TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS	ESPECIAL	III	195	784,25	1.045,65
		II	190	764,15	1.018,84
		I	185	744,04	992,02
	PRIMEIRA	IV	175	703,82	938,40
		III	170	683,71	911,59
		II	165	663,60	884,78
		I	160	643,49	857,97
	SEGUNDA	IV	155	623,38	831,16
		III	150	603,27	804,34
		II	145	583,16	777,53
		I	140	563,05	750,72
	TERCEIRA	V	135	542,95	723,91
		IV	130	522,84	697,10
		III	125	502,73	670,29
		II	120	482,62	643,48
		I	115	462,51	616,66

AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS	ESPECIAL	III	130	522,84	697,10
		II	128	514,79	686,37
		I	126	506,75	675,65
	PRIMEIRA	IV	124	498,71	664,92
		III	122	490,66	654,20
		II	120	482,62	643,48
	SEGUNDA	I	118	474,57	632,75
		IV	116	466,53	622,03
		III	114	458,49	611,30
	TERCEIRA	II	112	450,44	600,58
		I	110	442,40	589,85
		V	108	434,36	579,13
IV		106	426,31	568,40	
III		104	418,27	557,68	
	II	102	410,23	546,95	
	I	100	402,18	536,23	

ANEXO V
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
(Art. 11 da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006
ANALISTA DE ATIV. RODOVIÁRIAS	ESPECIAL	III	1.679,54
		II	1.615,19
		I	1.550,84
	PRIMEIRA	VI	1.422,14
		V	1.377,09
		IV	1.332,05
		III	1.287,00
		II	1.241,96
		I	1.196,91
	SEGUNDA	VI	1.100,39
		V	1.055,34
		IV	1.010,30
		III	965,20
		II	920,21
		I	875,16
	TERCEIRA	IV	778,64
		III	733,59
		II	688,55
I		643,50	

TÉCNICO DE ATIV. RODOVIÁRIAS	ESPECIAL	III	981,98
		II	947,44
		I	912,90
	PRIMEIRA	IV	838,88
		III	814,21
		II	789,54
	SEGUNDA	I	764,86
		IV	715,52
		III	690,84
		II	666,17
		I	641,50
	TERCEIRA	V	592,15
		IV	567,48
		III	542,81
II		518,13	
I		493,46	

AUXILIAR DE ATIV. RODOVIÁRIAS	ESPECIAL	III	590,15
		II	577,94
		I	565,73
	PRIMEIRA	IV	553,52
		III	541,31
		II	529,10
	SEGUNDA	I	516,89
		IV	504,68
		III	492,47
		II	480,15
		I	468,05
	TERCEIRA	V	455,84
		IV	443,63
		III	431,42
II		419,21	
I		407,00	

ANEXO VI
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
(Art. 13 da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/2006
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	ESPECIAL	III	335	1.418,13
		II	325	1.375,80
		I	315	1.333,47
	PRIMEIRA	VI	305	1.291,13
		V	295	1.248,80
		IV	285	1.206,47
		III	275	1.164,14
		II	265	1.121,81
		I	255	1.079,47
	SEGUNDA	VI	245	1.037,14
		V	235	994,81
		IV	225	952,48
		III	215	910,14
		II	205	867,81
		I	195	825,48
	TERCEIRA	IV	185	783,15
		III	175	740,81
		II	165	698,48
I		155	656,15	

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	ESPECIAL	III	200	846,65
		II	195	825,48
		I	190	804,31
	PRIMEIRA	IV	180	761,98
		III	175	740,81
		II	170	719,65
		I	165	698,48
	SEGUNDA	IV	155	656,15
		III	150	634,98
		II	145	613,82
		I	140	592,65
		V	135	571,49
	TERCEIRA	IV	130	550,32
		III	125	529,15
II		120	507,99	
I		115	486,82	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	ESPECIAL	III	136	575,72
		II	134	567,25
		I	132	558,79
	PRIMEIRA	IV	128	541,85
		III	126	533,39
		II	124	524,92
		I	122	516,45
	SEGUNDA	IV	118	499,52
		III	116	491,05
		II	114	482,59
		I	112	474,12
		V	108	457,19
	TERCEIRA	IV	106	448,72
		III	104	440,26
II		102	431,79	
I		100	423,32	

ANEXO VII
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS
(Art. 15, da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06	
				30 HORAS	40 HORAS
	ESPECIAL	III	310	1.218,59	1.624,74
		II	300	1.179,28	1.572,33
		I	290	1.139,97	1.519,92
	PRIMEIRA	VI	280	1.100,66	1.467,51
		V	270	1.061,35	1.415,00
		IV	260	1.022,04	1.362,68

ANALISTA DE APOIO ÀS ATIV.PCDF	CLASSE	PADRÃO	INDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06		
				30 HORAS	40 HORAS	
TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIV.PCDF	ESPECIAL	III	190	746,87	995,81	
		II	185	727,22	969,60	
		I	180	707,57	943,40	
	PRIMEIRA	IV	170	668,26	890,99	
		III	165	648,60	864,78	
		II	160	628,95	838,58	
	SEGUNDA	IV	150	589,64	786,16	
		III	145	569,98	759,96	
		II	140	550,33	733,75	
	TERCEIRA	V	130	511,02	681,34	
		IV	125	491,37	655,14	
		III	120	471,71	628,93	
	AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIV. PCDF	ESPECIAL	III	130	511,02	681,34
			II	128	503,16	670,86
			I	126	495,30	660,38
		PRIMEIRA	IV	124	487,43	649,90
			III	122	479,57	639,41
			II	120	471,71	628,93
SEGUNDA		IV	116	455,99	607,97	
		III	114	448,12	597,48	
		II	112	440,26	587,00	
TERCEIRA		V	108	424,54	566,04	
		IV	106	416,68	555,56	
		III	104	408,82	545,07	
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIV.PCDF		ESPECIAL	III	250	982,73	1.310,27
			II	240	943,42	1.257,86
			I	230	904,11	1.205,45
		SEGUNDA	VI	220	864,80	1.153,04
			V	210	825,49	1.100,63
			IV	200	786,18	1.048,22
	TERCEIRA	IV	190	746,87	995,81	
		III	180	707,57	943,40	
		II	170	668,26	890,99	
	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	ESPECIAL	III	136	431,80	575,72
			II	134	425,45	567,25
			I	132	419,10	558,79
		PRIMEIRA	IV	128	406,40	541,85
			III	126	400,05	533,39
			II	124	393,70	524,92
		SEGUNDA	IV	118	374,65	499,52
			III	116	368,30	491,05
			II	114	361,95	482,59
TERCEIRA		V	108	342,90	457,19	
		IV	106	336,55	448,72	
		III	104	330,20	440,26	
AUXILIAR DE ADM PÚBLICA		ESPECIAL	III	100	317,50	423,32
			II	102	323,85	431,79
			I	100	317,50	423,32
		PRIMEIRA	V	135	428,63	571,49
			IV	130	412,75	550,32
			III	125	396,88	529,15
	SEGUNDA	IV	155	492,13	656,15	
		III	150	476,25	634,98	
		II	145	460,38	613,82	
	TERCEIRA	V	140	444,50	592,65	
		IV	140	444,50	592,65	
		I	140	444,50	592,65	

ANEXO VIII
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
(Art. 20, da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	INDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06		
				30 HORAS	40 HORAS	
ANALISTA DE ADM. PÚBLICA	ESPECIAL	III	335	1.063,63	1.418,13	
		II	325	1.031,88	1.375,80	
		I	315	1.000,13	1.333,47	
	PRIMEIRA	VI	305	968,38	1.291,13	
		V	295	936,63	1.248,80	
		IV	285	904,88	1.206,47	
	SEGUNDA	IV	275	873,13	1.164,14	
		III	265	841,38	1.121,81	
		II	255	809,63	1.079,47	
	TERCEIRA	VI	245	777,88	1.037,14	
		V	235	746,13	994,81	
		IV	225	714,38	952,48	
	TÉCNICO DE ADM. PÚBLICA	ESPECIAL	III	200	635,00	846,65
			II	195	619,13	825,48
			I	190	603,25	804,31
		PRIMEIRA	IV	180	571,50	761,98
			III	175	555,63	740,81
			II	170	539,75	719,65
SEGUNDA		IV	165	523,88	698,48	
		III	160	507,99	677,31	
		II	155	492,13	656,15	
TERCEIRA		V	150	476,25	634,98	
		IV	145	460,38	613,82	
		I	140	444,50	592,65	
AUXILIAR DE ADM PÚBLICA		ESPECIAL	III	136	431,80	575,72
			II	134	425,45	567,25
			I	132	419,10	558,79
		PRIMEIRA	IV	128	406,40	541,85
			III	126	400,05	533,39
			II	124	393,70	524,92
	SEGUNDA	IV	118	374,65	499,52	
		III	116	368,30	491,05	
		II	114	361,95	482,59	
	TERCEIRA	V	108	342,90	457,19	
		IV	106	336,55	448,72	
		III	104	330,20	440,26	

CARGO	CLASSE	PADRÃO	INDICE	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO		
				EM 01/03/2006	EM 1º/10/2006	EM 11º/10/2007
INSPECTOR DE ATIVIDADES URBANAS E FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS	ESPECIAL	III	5,00	1.635,00	1.875,00	2.400,00
		II	4,50	1.471,50	1.687,50	2.160,00
		I	4,00	1.308,00	1.500,00	1.920,00
	PRIMEIRA	V	3,40	1.111,80	1.275,00	1.632,00
		IV	3,30	1.079,10	1.237,50	1.584,00
		III	3,20	1.046,40	1.200,00	1.536,00
	SEGUNDA	II	3,10	1.013,70	1.162,50	1.488,00
		I	3,00	981,00	1.125,00	1.440,00
		V	2,40	784,80	900,00	1.152,00
	TERCEIRA	IV	2,30	752,10	862,50	1.104,00
		III	2,20	719,40	825,00	1.056,00
		II	2,10	686,70	787,50	1.008,00
	A	I	2,00	654,00	750,00	960,00
		V	1,40	457,80	525,00	672,00
		IV	1,30	425,10	487,50	624,00
		III	1,20	392,40	450,00	576,00
		II	1,10	359,70	412,50	528,00
		I	1,00	327,00	375,00	480,00

ANEXO IX
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS
(Art. 24, da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	INDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06	
				30 HORAS	40 HORAS
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS	ESPECIAL	III	310	1.028,86	1.371,78
		II	300	995,67	1.327,53
		I	290	962,48	1.283,28
	PRIMEIRA	VI	280	929,29	1.239,03
		V	270	896,10	1.194,77

ANEXO X
VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS
(Art. 33, da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	INDICE	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06	
				30 HORAS	40 HORAS
ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS	ESPECIAL	III	310	1.028,86	1.371,78
		II	300	995,67	1.327,53
		I	290	962,48	1.283,28
	PRIMEIRA	VI	280	929,29	1.239,03
		V	270	896,10	1.194,77

ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS	SEGUNDA	IV	260	862,91	1.150,52
		III	250	829,73	1.106,27
		II	240	796,54	1.062,02
		I	230	763,35	1.017,77
	TERCEIRA	VI	220	730,16	973,52
		V	210	696,97	929,27
		IV	200	663,78	885,02
		III	190	630,59	840,77
	TERCEIRA A	II	180	597,40	796,52
		I	170	564,21	752,27
		IV	160	531,02	708,01
		III	150	497,84	663,76
ASSISTENTE DE APOIO ÀS AT. JURÍDICAS	ESPECIAL	II	140	464,65	619,51
		I	130	431,46	575,26
		III	190	630,59	840,77
	PRIMEIRA	II	185	614,00	818,64
		I	180	597,40	796,52
		IV	170	564,21	752,27
		III	165	547,62	730,14
	SEGUNDA	II	160	531,02	708,01
		I	155	514,43	685,89
		IV	150	497,84	663,76
		III	145	481,24	641,64
	TERCEIRA A	II	140	464,65	619,51
I		135	448,05	597,39	
V		130	431,46	575,26	
IV		125	414,86	553,14	
AUXILIAR DE APOIO ÀS AT. JURÍDICAS	ESPECIAL	III	120	398,27	531,01
		II	115	381,67	508,89
		I	110	365,08	486,76
	PRIMEIRA	III	130	431,46	575,26
		II	128	424,82	566,41
		I	126	418,18	557,56
		IV	124	411,54	548,71
	SEGUNDA	III	122	404,91	539,86
		II	120	398,27	531,01
		I	118	391,63	522,16
		IV	116	384,99	513,31
	TERCEIRA A	III	114	378,35	504,46
II		112	371,72	495,61	
I		110	365,08	486,76	
V		108	358,44	477,91	
TERCEIRA A	IV	106	351,80	469,06	
	III	104	345,17	460,21	
	II	102	338,53	451,36	
	I	100	331,89	442,51	

ANEXO XI
VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS FINANÇAS E CONTROLE E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Art. 35, da Lei nº 3.824/2006)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM 1º/03/06
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ESPECIAL	III	6.960,94
		II	6.824,45
		I	6.690,60
	C	V	6.252,93
		IV	6.130,28
		III	6.010,13
		II	5.892,28
		I	5.776,72
		VI	5.398,85
	B	V	5.292,95
		IV	5.189,13
		III	5.087,41
		II	4.987,71
		I	4.889,84
	A	V	4.569,95
		IV	4.480,38
		III	4.392,50
		II	4.306,43
		I	4.221,92

TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE - TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	ESPECIAL	III	3.725,24
		II	3.663,42
		I	3.609,32
	C	IV	3.368,11
		III	3.318,36
		II	3.269,37
		I	3.220,98
	B	IV	2.943,75
		III	2.900,25
		II	2.857,32
		I	2.815,14
		V	2.648,73
	A	IV	2.609,53
		III	2.571,09
		II	2.533,04
I		2.495,65	

ANEXO IV DA LEI Nº 2.706, DE 2001.
POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NA TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		POSICIONAMENTO NOVO		CARGO
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
INSPETOR DE SAÚDE, INSPETOR DE OBRAS E INSPETOR SANITÁRIO E INDUSTRIAL	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS E FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS
		II			
		I			
	PRIMEIRA	VI	II		
		V			
		IV			
		III			
		II			
	SEGUNDA	VI	I		
		V			
		IV			
		III			
		II			
	TERCEIRA	IV	V		
		III			
II					
I					
V					
FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE OBRAS, FISCAL AMBIENTAL E INSPETOR SANITÁRIO	ESPECIAL	III	V	SEGUNDA	
		II			
		I			
	PRIMEIRA	IV	IV		
		III			
		II			
		I			
		V			
	SEGUNDA	IV	II		
		III			
		II			
		I			
		V			
	TERCEIRA	IV	V		
		III			
II					
I					
V					
TERCEIRA A	IV	IV			
	III				
	II				
	I				
	V				

ANEXO V DA LEI Nº 2.706, DE 2001

DENOMINAÇÃO ATUAL DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO
Inspetor de Saúde Inspetor Sanitário	Inspetor de Atividades Urbanas	Vigilância Sanitária
Inspetor de Obras	Inspetor de Atividades Urbanas	Obras, Edificações e Urbanismo
Inspetor Sanitário e Industrial Técnico de Inspeção Sanitária	Inspetor de Atividades Urbanas	Vigilância Sanitária Animal, vegetal e Agroindustrial

Fiscal de Obras	Fiscal de Atividades Urbanas	Obras, Edificações e Urbanismo
Fiscal de Posturas	Fiscal de Atividades Urbanas	Atividades Econômicas
Fiscal de Concessões e Permissões	Fiscal de Atividades Urbanas	Transportes
Fiscal Ambiental	Fiscal de Atividades Urbanas	Controle Ambiental

DECRETO Nº 26.584, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

II - Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.585, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Remaneja para a Administração Regional de Ceilândia, o Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 1º de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: Cacildo Gonçalves Ramos, Roberto Kenji Yuki, Walter Arno Gehr, Luiz Carlos Baldo, Anésio Gomes de Paiva, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Caesb – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, Caesb – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, Caesb – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, Marcelo de Souza e Silva, Marília de Barros Santos, Blue 5 Comércio de Alimentos Ltda, BSB Têxtil Ltda, Marques e Rian Ltda, M Sports Artigos Esportivos Ltda, Radiologia Anchieta Ltda, Hospital do Coração S.A, Sibéria Comercial de Alimentos Ltda, Área Engenharia Ltda, Via Park Comercial de Alimentos Ltda, Atende Todos os Materiais de Construção Ltda.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA
PRÓ-GESTÃO**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo 030.004.750/2005. Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Treinamento Experimental em Grupo: “Os 4C’s do Trabalho em Equipe” – Equipes de alta Performance. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do processo 030.004.750/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de PROATIVA EDUCAÇÃO ORGANIZACIONAL LTDA, para fazer face às despesas com a realização do Treinamento Experimental em Grupo: “Os 4C’s do Trabalho em Equipe” – Equipes de alta Performance, no valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil, seiscentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

CECÍLIA LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2006. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve: Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de dezembro de 2005, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada parcialmente por haver saído com incorreção no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2006.



**DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2005**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	2.381.959.720,80	2.356.066.443,43	2.409.261.712,26		

DÍVIDA MOBILIÁRIA					
OUTRAS CONTRATUAL :	1.741.647.412,38	1.654.624.074,05	1.692.963.991,97		
Divida Interna	1.408.115.578,73	1.388.974.712,80	1.412.109.700,59		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	51.399.459,69	55.334.266,50	56.133.186,93		
Divida Externa	384.931.293,34	320.983.627,75	336.987.478,31		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	640.312.308,42	701.442.369,38	716.297.720,29		
II - DEDUÇÕES :	274.677.481,79	417.650.492,46	279.577.833,62		
Ativo Financeiro	197.604.295,66	350.785.943,09	220.774.287,48		
Haveres Financeiros	103.695.479,60	68.297.828,45	84.768.139,32		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	26.622.294,47	1.433.279,08	25.964.593,18		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2.107.282.239,01	1.938.415.950,97	2.129.683.878,64		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	2.107.282.239,01	1.938.415.950,97	2.129.683.878,64	191.267.927,67	22.401.639,63

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2004 e 1º Quad/2005 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 25/07/2005, os dados do 1º Quad/2005 em 20/09/2005 e os dados do 3º Quad/2005 em 19/01/2006

* Republicado por ter saído com incorreção no DODF Nº 22 de 30/01/2006, página 24



DISTRITO FEDERAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2005

LRF, Art. 4º - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre	
Previsão Inicial da Receita				7.723.178.215,00
Previsão Atualizada da Receita				8.202.835.632,00
Receitas Realizadas		1.204.071.799,33		6.862.631.401,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre	
Dotação Inicial				7.723.178.215,00
Dotação Atualizada				-
Despesas Empenhadas		1.028.192.864,80		6.852.497.340,89
Despesas Liquidadas		1.392.655.637,50		6.852.497.340,89
Superávit Orçamentário		(188.583.838,17)		10.134.060,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre	
Despesas Empenhadas		1.028.192.864,80		6.852.497.340,89
Despesas Liquidadas		1.392.655.637,50		6.852.497.340,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				6.149.618.207,25
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre	
Receitas Previdenciárias (I)		105.740.938,26		621.492.395,98
Despesas Previdenciárias (II)		105.740.938,26		621.492.395,98
Resultado Previdenciário (I - II)		0,00		0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado até o bimestre		
Resultado nominal				22.401.639,63
Resultado Primário				199.079.331,24
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.622.294,47	1.387.128,28	23.235.166,19	-
Poder Legislativo	21.557.502,77	1.387.128,28	23.170.374,49	-
Poder Judiciário	2.064.791,70	-	2.064.791,70	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	45.692.320,43	6.318.836,72	39.373.483,71	-
Poder Legislativo	44.175.184,05	6.047.763,39	38.533.374,66	-
Poder Judiciário	1.116.733,48	276.574,43	840.159,05	-
TOTAL	72.314.614,90	7.705.965,00	64.608.649,90	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.038.097.424,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		1.375.552.616,50	25%	30,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		499.193.675,22	60%	83,23
			60%	102,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		42.135.875,05		244.477.228,95
Despesa de Capital Líquida		760.639.692,39		630.838.327,61
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.394.924,74		180.776.882,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		804.869,68		183.767.712,32
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		671.526.597,81	798.192.073,36	

* Republicado por ter saído com incorreção no DODF Nº 22 de 30/01/2006, página 29

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Cassação de imunidade quanto ao IPTU - Entidade Sindical de Trabalhadores.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.007927/05, declara: CASSADOS, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, os Atos Declaratórios a seguir relacionados, da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, CNPJ Nº 37.992.658/0001-37, de imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em decorrência do não cumprimento da notificação nº 367/05-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, impossibilitando assim a verificação do cumprimento dos requisitos do Art. 14 do Código Tributário Nacional, requisitos estes, essenciais para concessão e manutenção da imunidade tributária. 1 - ATO DECLARATÓRIO nº 437/04-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 231, de 07/12/04, relativo aos imóveis inscrição nº 06744397 – SD/S BL M SJ 10 e inscrição nº 06744400 – SD/S BL M SJ 11; 2 – ATO DECLARATÓRIO nº 067/2005-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 46, de 09/03/05, relativo ao imóvel inscrição nº 06744419 – SD/S BL M SJ 12. Os requisitos legais para a cassação da declaração de reconhecimento da imunidade tributária foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. 1) Publique-se; 2) Registre-se; 3) Junte-se cópia deste Ato ao processo nº 124.005258/04; 4) Aguarde-se o prazo de recurso; 5) Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 160.000538/2005; Interessado: HB ENGENHARIA LTDA.; CNPJ Nº:24.934.267/0001-14; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 864/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI;; ADQUIRENTE: HB ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 24.934.267/0001-14; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 14 CJ 2 LT 14; 48065900; 100; 4.045,71; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 2 LT 14; 48065900; 2005; 2006; 100; 100; 5.567,49; 8.918,28; 2005; a; 2008; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 2 LT 14; 48065900; 2005; 2006; 100; 100; 328,90; 347,08; 2005 a 2008.O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição.Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Registre-se; Cientifique-se;Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURICIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 046.004590/2005, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.ºs 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF Nº; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); PAULO EMAR GONÇALVES; 504.731.821-49; SHI QR 310 CJ 1 LT 3 - SAMAMBAIA; 4572542X; 155,40; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU e isenção de TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.000611/06, declara: 1) A COMUNIDADE CRISTÃ MINISTÉRIO DA FÉ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.574.812/0001-76, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; ST F NORTE AE P/CINEMA LJ 5; 30973163; 1999; 2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a instituição acima qualificada, nos seguintes termos: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; ST F NORTE AE P/CINEMA LJ 5; 30973163; 2004; 2005; 2006; 279,56; 279,56; 295,01; 100%. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).A isenção da TLP, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00).Os requisitos legais para o reconhecimento destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU e isenção de TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº

042.000609/06, declara: 1) A COMUNIDADE CRISTÃ MINISTÉRIO DA FÉ, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.574.812/0001-76, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; CNL 1 LT B LJ 1; 45471215; 2005; CNL 1 LT B LJ 2; 45471223; 2005; CNL 1 LT B LJ 3; 45471231; 2005; CNL 1 LT B LJ 4; 4547124X; 2005; CNL 1 LT C; 30388910; 2005. 2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a instituição acima qualificada, nos seguintes termos: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; CNL 1 LT B LJ 1; 45471215; 2005; 2006; 180,89; 190,89; 100%; CNL 1 LT B LJ 2; 45471223; 2005; 2006; 180,89; 190,89; ; CNL 1 LT B LJ 3; 45471231; 2005; 2006; 180,89; 190,89; CNL 1 LT B LJ 4; 4547124X; 2005; 2006; 180,89; 190,89; CNL 1 LT C; 30388910; 2005; 2006; 180,89; 190,89. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). A isenção da TLP, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 040.000026/06; Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL DE CEILÂNDIA; CNPJ: 02.627.614/0001-23; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SHPS QD 103 CJ B LT 2 ; 49699857; 2006; 190,89; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU e isenção de TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº

042.000918/06, declara: 1) A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO CREIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.201.250/0001-39, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; SH VICENTE PIRES CH 46 LT 52; 49965689; 2006; 2) Isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a instituição acima qualificada, nos seguintes termos: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; SH VICENTE PIRES CH 46 LT 52; 49965689; 2006; 190,89; 100%. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). A isenção da TLP, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Atualize-se o cadastro imobiliário fiscal; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção de IPTU e de ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03.07.2001 e nº 23.210 de 04 de setembro de 2002, e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 160.000029/2003, declara: 1) Renovada a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2006, para o empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF abaixo relacionado: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; RENUNCIA; (R\$); SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 01.588.474/0001-69; ST MAT CONST QD 1 LT 38,40,42,44,46,48,50 e 52; 46046364 46046380 46046402 46046429 46046445 46046461 46046488 4604650X; 2003 a 2007; TOTAL: 5.938,80. 2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, a transmissão abaixo caracterizada: ADQUIRENTE: SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.588.474/0001-69; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ; ST MAT CONST QD 1 LT 38,40,42,44,46,48,50 e 52; 46046364 46046380 46046402 46046429 46046445 46046461 46046488 4604650X; 100; 6.596,56. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

MAURICIO ALVES MARQUES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

Processo: 124.007927/05; Interessada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS; CNPJ: 37.992.658/0001-37; Assunto: IMUNIDADE DE ITBI – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado

pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do ITBI, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SD/S BL M SJ 3; 0674432X; Não cumprimento da notificação nº 367/05-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 14/12/05, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01.; SD/S BL M SJ 2; 06744311; ; SD/S BL M SJ 4; 06744338; ; SD/S BL M SJ 1; 06744303. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. 1) Publique-se; 2) Aguarde-se o prazo recursal; 3) Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.000026/06, declara: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO PLANALTO CENTRAL DE CEILÂNDIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.627.614/0001-23, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE SHPS QD 103 CJ B LT 2; 49699857; 2006. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 03/06-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05 de setembro de 2002 - SEFP e fundamentada no artigo 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR Abandonada as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 1044/05, interessado: A Tribo Alimentos Naturais, processo 123.000.129/05, mercadorias: 10 BMB shoyo macro BMB 20L; valor total R\$ 1.023,35. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada ao Centro Comunitário Imaculada Conceição. AIA 11674/05, interessado: Francisco das Chagas Mourão, processo: 123.002.241/05, mercadorias: 976 unid. Rapadura pequena, 475 unid rapadura grande, 683 L cachaça diversa, 38 L mel de abelha, 58 L mel de engenho; Valor Total R\$ 2.451,10. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram doadas ao Centro Comunitário Imaculada Conceição. AIA 955/06, interessado: Isaias Damas Silva, processo 123.000.018/06, mercadorias: 395 kg queijo mussarela Hebrum; Valor total R\$ 1.975,00. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada ao Lar da Criança Padre Cícero. AIA 1298/06, interessado: Kleber Alves de Melo Rezende, processo

123.000.077/06, mercadorias: 90 kg carne suína; Valor Total R\$ 296,10. A mercadoria por ser de fácil deterioração foi doada a Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO 05/06-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563, de 05 de setembro de 2002 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30 de novembro de 1994, resolve: DECLARAR Abandonadas as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 941/02 – Interessado: Goulart & Silva Ltda; Processo 123.000.657/02; Mercadorias: 05 sc Cimento Ciplan; Valor Total R\$ 67,50. A mercadoria foi encaminhada ao Aterro Sanitário, por se encontrar imprópria para consumo/uso. AIA 1233/06, interessado: LA Moreto Comercial de Carnes Ltda, processo 123.000.148/06, mercadorias: 10 pç carne bovina (dianteiro), 10 pç carne bovina (traseiro); Valor total R\$ 2.400,00. As mercadorias foram encaminhadas ao aterro sanitário por se encontrarem impróprias para consumo.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005 e 2006, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, incapazes de utilizarem modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 043.001138/2005, Carlos Alberto Chaves dos Santos, JFC2131, R\$789,75 (2005) e R\$ 609,51 (2006); 043.000482/2005, Leonor Romualdo da Silva e Oliveira, JGT7936, R\$129,34 (2005) e R\$ 1.484,43 (2006). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente aos exercícios de 2005 e 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 044.003547/2005, Sara das Graças de Souza, JUK1480, R\$ 408,60 (2005) e R\$ 412,86 (2006); 043.006033/2005, João Pedro dos Santos, JFQ1948, R\$ 270,44 (2005) e R\$ 714,42 (2006); 043.002304/2005, Arcenio Chervinski, JFQ6536, R\$ 604,67 (2005) e R\$ 598,86 (2006); 043.005868/2005, Antônio José Dias, JNN3999, R\$ 408,60 (2005) e R\$ 412,86 (2006); 043.003251/2005, Francisco César Ribeiro Machado, JFQ0377, R\$ 780,33 (2005) e R\$ 1.202,22 (2006); 043.002259/2005, Manoel Adelino Sobrinho, JFY4189, R\$ 589,68 (2005) e R\$ 613,26 (2006); 043.005736/2004, José Ricardo da Silva Joanna, NEK2485, R\$ 202,09 (2005) e R\$ 340,95 (2006); 124.003384/2005, Carlos Augusto Santos de Abreu, JFQ0447, R\$ 589,50 (2005) e R\$ 719,19 (2006); 043.002527/2005, Jurandir da Conceição, JFQ7456, R\$ 853,70 (2005) e 1.202,22 (2006); 043.004037/2005, Mauricio Freitas Mello, JFQ4087, R\$ 289,80 (2005) e R\$ 555,00 (2006); 124.000686/2005, Julio César Mondadori de Oliveira, JEN3007, R\$ 394,11 (2005) e R\$ 398,46 (2006); 124.003192/

2005, Adelson Barbosa Vieira, JKW6622, R\$ 311,94 (2005) e R\$ 318,90 (2006); 043.005305/2004, Genário Sabino de Oliveira, JGG5105, R\$ 579,66 (2005) e R\$ 579,66 (2006). Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A REMISSÃO dos exercícios de 1998 a 2006 e não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 043.006720/2005, João de Souza Neto, JEB1307, R\$ 1.737,75. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27/12/96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado. Óbito ocorrido antes da edição da Lei supra mencionada: interessado Nezita Gomes de Alencar, processo 043.001326/2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 1999 a 2005, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO: 1 – Não atendeu a notificação nº 874/2005 – AGSIA/DIATE/SUREC/SEF: 043.004558/2005, Irani Justino de Sousa, QE 38 CONJUNTO T CASA 16 – GUARÁ II, 4747330-4. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria SE nº 274/2002, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

ETESB - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA, recredenciada pela Portaria nº 310/02 –SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 03/2006, Livro 02. Márcia Adriana Lopes da Silva Silveira, 1.073, 158. Diretora: Asenath Teixeira de Menezes Farinasso, registro nº 96/00736-MEC; Secretária Escolar: Adriana Rilda de Castro Baby, registro nº 836DIE-SEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 255/03 SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 09/2006, Livro 03, Iraci Oliveira do Nascimento, 1373, 60; Rodrigo Almeida de Sales, 1374, 60; Igor Abreu Arcanjos, 1375, 60; Rubina Pereira Dias, 1376, 61; Rone Ponciano de Almeida, 1377, 61; Rui Barbosa Pacheco, 1378, 61; Rosângela Pereira Gonsaga, 1379, 62; Paulo Henrique Guedes Ribeiro, 1380, 62; Paulo Cesar da Paixão Costa, 1381, 62; Nely Moraes Costa, 1382, 63; Nayara Ferreira de Moraes, 1383, 63; Luana dos Santos Cunha, 1384, 63; Júlia Libânio, 1385, 64; Mara Assunção Lima, 1685, 164; Maria Eronilde dos Santos, 1686, 164; Maria Cinira Araujo Silva, 1687, 164; Maria da Conceição Silva, 1688, 165; Maria da Conceição de Macêdo, 1689, 165; Maria da Glória Ribeiro de Sousa, 1690, 165; Maria da Graça da Silva Andrade, 1691, 166; Maria Jacirlene Valério Falcão, 1692, 166; Mirtes Olegário de Almeida, 1693, 166; Marcos Santos, 1694, 167. Diretora: Zileide Silva Leão Gomes, registro nº 263/2002-UCB/DF; Secretária Escolar: Hildeclávia de Souza Brito, registro nº 1233-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO NOTRE DAME, recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2006, Livro 01, Elisa Moreira Alves, 004, 1; Plínio Pereira Mateus Borges, 005, 2; Jefter Marodim Ferreira, 006, 2; Camila Soares Coêlho, 007, 2; Tamy Sadzevicius, 008, 2; Carlos Eduardo Silva Duarte, 009, 3; Iuri Ian Leão Teixeira, 010, 3; Cláudia Raquel Leão Brizolla, 011, 3; Caroline Barbosa Farias Mourão, 012, 3. Diretora: Ir. Lourdes Dalbosco, registro nº 352/9 MEC; Secretária Escolar Simone de Almeida Adão, registro nº 1980 SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de recredenciamento nº 91/2004 SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 07/2006, Livro 02, Mônica Andréia Matheus da Silva, 775,159. Diretora: Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo, registro nº nº 3.627-MEC; Secretário Escolar: Roberto Lopes Santos, registro nº 2064-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO DOM CÉSAR, recredenciada pela Portaria nº 397, de 27 de setembro de 2002 – SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2006, Livro 02, Grazielle Oliveira Andrade, 222, 25. Diretora: Rosane Coelho dos Santos, registro nº 108-MEC; Secretária Escolar: Zeila Coelho dos Santos Nafe, registro nº 2949- SUBIP/SEDF

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, recredenciado pela Portaria nº 64/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 001, Ana Paula Sousa Pires de Melo, 174, 060; Anderson Castro de Lima, 175, 060; Carlos Henrique Elias Braz, 176, 060; Ecilene Alves Ferreira, 177, 061; Fernanda Chaul Bitencourt, 178, 061; Gilvane Matos de Amorim, 179, 061; Helen Cristina Costa Sousa Libório, 180, 062; Juliane Moura de Oliveira, 181, 062; Lázaro Antonio Corrêa de Souza, 182, 062; Leonardo Garibaldi Pinto, 183, 063; Lucia Helena Pereira Bicalho, 184, 063; Luciana Maria Nunes de Santana, 185, 063; Luiz Gustavo do Nascimento, 186, 064; Ronaldo Ribeiro de Araujo, 187, 064; Otto Lincoln Duarte Alves, 188, 064; Paulo Eduardo Machado, 189, 065; Rayra Neves Euzébio, 190, 065; Renato Martins Marins, 191, 065; Roberta Kelly Melo Garcia, 192, 066; Tamerson Campos da Cruz, 193, 066; Teddy Victor Guidolini de Oliveira Silva, 194, 066; Thyago Ferreira de Castro, 195, 067; Thiago Pereira dos Santos, 196, 067; Vivia Gomes Barbosa, 197, 067; Tatiana Hasckel, 198, 068; Ana Maria Lima David, 199, 068; Arthur Jerônimo Camelo Vale da Silva, 200, 068; Bruno Chaves de Assunção Lopes, 201, 069; Cauê Jesus Ribas, 202, 069; Cesar Roberto Calmon Vasconcelos, 203, 069; Diego Pereira dos Santos, 204, 070; Erlen Campos de Oliveira, 205, 070; Júlio César Faria e Souza Martins Filho, 206, 070; Keila Rejane da Costa, 207, 071; Liliane Oliveira Barbosa Neres, 208, 071; Marcus Vinícios Silva Cardoso, 209, 071; Mariana Coelho Leitão, 210, 072; Michelle Rodrigues Justino de Mello, 211, 072; Paula Suelen Silva Piscelli, 212, 072; Paulo Henrique Sousa de Campos, 213, 073; Wadson Paulo Pereira Junior, 214, 073; Ubirajara Mariano de Castro Júnior, 215, 073; Douglas Vilela Marra, 216, 074; Janaina Ayres do Nascimento de Andrade, 217, 074; Marcelo de Moura Nunes, 218, 074. Diretora: Armesinda Pereira dos Santos, registro nº 38/UCB, Secretária Escolar: Fabiane Sousa da Cruz Sena Lima, registro nº 1691 - SUBIP/DF.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 02/2006, Livro 03, Cléia Bezerra Gomes, 1218, 110; Rejane Chavier da Silva, 1220, 111; Alisson Roberto Nobre do Nascimento, 1223, 112; Anderson Renato Nobre do Nascimento, 1224, 112; Geraldo Faria Campos Junior, 1225, 112; Kátia Maria Alves Aprigio, 1226, 113; Marcia Pereira de Carvalho, 1229, 114. Diretor Pedagógico: Robson Heitor Freire de Souza, registro nº 30959-MEC; Secretário Escolar: Gelza Aparecida de Souza Santos, registro nº 927-DIE/SE/DF

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, recredenciada pela Portaria nº 310/02 - SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2006, Livro 01, Camila Rosa Alves, 131, 44. Diretora: Maria Maura Figueiredo, registro nº 2658-MEC; Secretária Escolar: Maria Helena da Cruz Santos, registro nº 707-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 310/02 - SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 03/2006, Livro 32, Alexandre Vieira Gomes, 12083, 025; Antonio de Padua Lins de Oliveira, 12084, 025; Carlos Jose Lopes Pontes, 12085, 025; Cleanaldo de Carvalho Borges, 12086, 026; Cleomiro Ferreira de França, 12087, 026; Damião Benedito Vianna, 12088, 026; Devaldo Antonio Gustavo, 12089, 027; Francisco Cesar de Azeredo, 12090, 027; Joatã Mathias Atanázio, 12091, 027; Juarez Soares de Moura, 12093, 028; Lilia Marcia Paiva, 12094, 028; Mario Jorge de Oliveira Silva, 12096, 029; Sylvânia Rangel da Fonseca Nascimento, 12099, 030; Sebastião Cezar de Oliveira, 12100, 030; Maria da Glória Marques Santos, 12101, 031; Mariléia Mendes Viana da Silva, 12102, 031; Anna Kelly Pedroso de Albuquerque Santos, 12103, 031; Maria Valdimira Ximenes de Abreu, 12104, 032; Cristiane Vieira Machado, 12106, 032; Maria José de Farias Rodrigues, 12107, 033; Antônia Ferreira Batista, 12108, 033; Marcos Vinicius de Souza Fernandes, 12110, 034; Irani Batista Reis, 12112, 034; Jose Mauro Santos Pereira, 12113, 035; Márcio Nascimento Lelis dos Santos, 12114, 035; Gonçalo Antonio da Silva, 12115, 035; Mayara Pedrosa de Carvalho Fontes, 12116, 036; Célia Elisa Campos, 12117, 036; Júlio Cesar Ferreira da Silva Alves, 12118, 036; Terezinha Dias Peixoto, 12119, 037; Maria da Natividade Melo Santos, 12120, 037; Adriano dos Santos Silva, 12121, 037; Larissa Christina Bernardes Castro, 12123, 038; Camila Chamoun de Levy Machado, 12124, 038; Thiago Lima da Costa Araújo, 12125, 039; Marcelo Pio Fernandes de Castro, 12126, 039; Rafael Bergamim de Paula Oliveira, 12127, 039; Pablo Nuno Garcez de Moraes, 12128, 040; Valber Diego Sousa Pinto, 12129, 040; Luciania da Silva, 12130, 040; Pedro Henrique Bonifacio Camargo, 12132, 041; Francisco Agrimar de Almeida, 12133, 041; Maria Conceição Rosário de Souza, 12135, 042; Alvane Ferreira Martins, 12136, 042; Thaigo Alves Linhares, 12139, 043; Pablo de Almeida Hermano, 12140, 044; Felliipe Maia Ferraz, 12141, 044; Renan Souza Mendes, 12144, 045; João Luiz Reis de Souza, 12145, 045; Irene Fernandes de Oliveira, 12146, 046; Luzmari Martins de Melo, 12148, 046; Pedro Henrique Silva Amaral, 12149, 047; Fabíola Carla Arantes de Moraes, 12152, 048; Patrick Revorêdo Alves, 12154, 048; Milca Porfíria Xavier de Assunção, 12156, 049; Diego de Miranda Mariath Gomes, 12157, 049; Roberto Diego de Matos Vieira, 12158, 050; Carla Dalceno Santoro, 12159, 050; Karollyne Daiana Zimmermann, 12160, 050; Johansson Jefferson Oliveira, 12161, 051; Aline Fontenelle Saraiva Bertolo, 12162, 051; Jose Amaro Filho, 12163, 051; Francisca Dilma Sombra de Abreu, 12164, 052; Nathália Vieira Souza Silva, 12165, 052; Alana Gagliardi Madeira Blum Kuntz, 12167, 053; Mateus de Castro Catao, 12168, 053; Sandro Antero da Silva, 12169, 053; Paulo Henrique Soares de Castilho, 12170, 054; Ícaro Carneiro Rocha, 12171, 054; Thiago Ferreira Roldão, 12172, 054; Leonardo Silva Maximo, 12173, 055; Levy Ferreira Costa, 12174, 055; Maria Helena Pinheiro Costa, 12175, 055; Maria Lopes Côrte Wanderley, 12176, 056; Ana Rodrigues da Conceição Chaves, 12177, 056; Maria Neide Alves dos Santos, 12178, 056; Raquel Pellicano Granado, 12179, 057; Maria Aparecida Vaz Fernandes, 12180, 057; André Rezende Fróes de Moraes, 12181, 057; Rodrigo Rosa Grande, 12182, 058; Gabriela Vieira Braga, 12183, 058; Luiz Martins Ungarelli, 12184, 058; Tatiana Ferreira Alves, 12185, 059; Rhodolfo Mariozi dos Santos Souza, 12186, 059; Pedro Henrique Vasconcelos Padrão Ribeiro, 12187, 059; Frederico Rocha Coelho, 12188, 060; Jorge Anderson Rodrigues da Silveira, 12189, 060; Elen Cristina Resende Santana, 12190, 060; Sofia Magalhães da Silva, 12191, 061; Fernanda Truite Pereira Lima, 12193, 061; Moema Silva Menezes, 12194, 062; Carlos Eduardo Volpi Soares, 12196, 062; Luiza Maury Flores, 12197, 063; Jean Claude Lucien Miroir, 12199, 063; Irineu Francisco de Oliveira Neto, 12200, 064; Rosângela Ferreira Mendes, 12201, 064; Manoel Vieira de Oliveira, 12203, 065; ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 04/2006, Livro 31, Edson Maria dos Santos, 12105, 032; Luana Carneiro Pinto, 12134, 042; Aline Reis Motta, 12143, 045; Diego Soares de Araújo, 12151, 047; Marcolino Pereira dos Santos, 12153, 048; Sarah Rachel Braga Dias, 12155, 049. Diretora: Marina Gomes de Moura, registro nº 30.205-MEC; Secretário Escolar: Bartolomeu Sebastião Vilela, registro nº 1.156-DIE-SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2006, Livro 02, Marcia Mendes da Costa, 749, 50; Dirce Tazuko Sayama, 750, 51; Jorge Matias da Silva, 751, 51; Raianne Sampaio de Carvalho, 752, 51; Antonio Marcos da Silva, 753, 52; Bruno Barbosa Magalhães, 754, 52; Cleonice Dias Oliveira, 755, 52; Eduardo Gomes Martins, 756, 53; Elielno de Jesus Werneck Marques, 757, 53; Francilene dos Santos Rodrigues, 758, 53; Geneci José de Brito, 759, 54; Gonçala Vanusa Pinho Mourão, 760, 54; Marcos José Barbosa dos Anjos, 761, 54; Mirian Amaro do Nascimento, 762, 55; Raphael Santiago de Assis, 763, 55; Robson de Abreu Carvalho, 764, 55; Ronaldo Sousa da Silva, 765, 56; Tiago Pereira Gomes, 766, 56; Vera Lúcia Soares Profeta, 767, 56; Aline Flávia Pereira, 768, 57; Andreia Silva Santos, 769, 57; Benedita da Silva Nascimento, 770, 57; Dayse Vane de Oliveira, 771, 58; Edwilson Ferreira Lima, 772, 58;

Fabricio Leao de Oliveira, 773, 58; Joelma Rocha Montenegro, 774, 59; Juliano Alves Couto, 775, 59; Marcel Soriano Vasconcelos, 776, 59; Rafael Silva Rocha, 777, 60; Ronaldo Thiago Machado Guimaraes, 778, 60; Solange Francisco dos Santos da Gama, 779, 60; Valternan de Oliveira Lopes Júnior, 780, 61; Westilene Lopes Cordeiro, 781, 61; Hugo Diego Cibrão Xavier, 782, 61; Kleber Anderson Bezerra dos Santos, 783, 62; Márcia Furtado Rodrigues, 784, 62; Aguiamar Pereira de Jesus, 785, 62; Antonio Marcos dos Santos, 786, 63; Edna Moreira de Souza, 787, 63; Eliezer Fernandes de Oliveira, 788, 63; Francisco Carlos Lopes da Silva, 789, 64; Ismar Gonçalves de Sousa, 790, 64; Joao Martins Sobrinho, 791, 64; Luciano Freitas Alves Pereira, 792, 65; Luciano José de Oliveira Silva, 793, 65; Maria Lucia da Silva de Miranda, 794, 65; Maricelma Rodrigues da Costa, 795, 66; Mario Pereira de Azevedo, 796, 66; Raimundo Severo Filho, 797, 66; Renato Matos da Rocha, 798, 67; Rodrigo Montes Costa, 799, 67; Rosiane Bezerra da Silva, 800, 67; Samuel da Cunha Almeida, 801, 68; Shirley Almeida Lopes, 802, 68; Shirley da Silva Amorim, 803, 68; Diogo dos Santos Silva, 804, 69; Ângela Ximenes de Caldas, 805, 69. Diretora: Neusa Fátima Maiochi, registro nº 9700533-MEC/DF, Secretária Escolar: Maria de Fátima Nunes Amorim Lima, registro nº 1.222-DIE/SE/DF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, recredenciada pela Portaria nº 190/03-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 4/2006, Livro 012, Aurora Aparecida Felix Pereira Costa, 3475, 009; Ana Cristina Vasconcelos Ribeiro Rodrigues, 3526, 027; Francisca de Negreiros Assad, 3539, 032; Geralda Ribeiro Martins Fonseca, 3543, 033; Gleice Moraes de Tarso Fernandes, 3545, 034; Lidia Rodrigues Konradi, 3554, 037; Lindomar Ferreira da Silva, 3555, 037; Marly Leite Bezerra Pacelli, 3565, 040; Alderice Pereira de Sousa, 3578, 045; Amanda Alves Martins, 3579, 045; Antônia Mota Rodrigues, 3580, 045; Cicera Vanessa de Souza, 3581, 046; Claudia de Assunção de Oliveira, 3582, 046; Christiana Francisca de Oliveira Carvalho, 3583, 046; Cristiane Resende de Souza, 3584, 047; Daniana Ribeiro da Silva, 3585, 047; Diana Maria Gaia de Oliveira, 3586, 047; Elma Fonseca Melo, 3587, 048; Helena Lopes de Oliveira Gomes, 3588, 048; Juliana dos Santos Soares, 3589, 048; Maria Divina de Menezes Gomes, 3590, 049; Maria de Jesus Ramos de Amorim, 3591, 049; Maria Leila Veras de Sousa, 3592, 049; Maria Mirian dos Santos de Souza, 3593, 050; Polliana Cardoso da Silva, 3594, 050; Rosinete Carreiro da Costa, 3595, 050; Selma Nascimento da Silva, 3596, 051; Silvanete Araujo dos Santos, 3597, 051; Vanessa Liss Farias de Souza Domiciano, 3598, 051. Diretora: Eleusa das Graças Vasconcelos Marques, registro nº 9600091-MEC; Secretária Escolar: Nilvia Gorete Alves, registro nº 825-SEC/DF

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, credenciado pelo Decreto nº 21.397/2000-GDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 10, Adelôr Alves Lopes, 502, 168; Alexandre Zanetti Silva Alves de Miranda, 503, 169; André Luiz Raposo, 504, 169; André Teixeira Passos, 505, 169; Altamir Pereira Celestino, 506, 170; Carlos Henrique Melquiades Sant'Ana, 507, 170; Carlos Vieira da Silva, 508, 170; Clarice de Andrade Ferreira de Souza, 509, 171; Cláudio Vieira da Trindade, 510, 171; Denis Robson Alves da Silva, 511, 171; Edinaldo Vieira de Araujo, 512, 172; Eduardo Sousa Nascimento, 513, 172; Elias Pereira, 514, 172; Euler Magno de Souza, 515, 173; Evandro Iani, 516, 173; Ezequiel Luiz Fragnan, 517, 173; Flávio Mota da Costa, 518, 174; Fleber José de Oliveira, 519, 174; Francisco Vanildo Mendes Monteiro, 520, 174; Gilberto Gomes da Silva, 521, 175; Jeneffi dos Reis Martins, 522, 175; João Batista Alves Moreira, 523, 175; José D'Albani Medeiros Sousa, 524, 176; Josemar Horácio da Silva, 525, 176; José Pires de Siqueira, 526, 176; Leonidas Pereira dos Santos, 527, 177; Luís Carlos Martins Leão, 528, 177; Luiz Carlos de Paula, 529, 177; Luiz Gomes Pereira, 530, 178; Maira Barbosa Souza, 531, 178; Márcio Christian de Andrade, 532, 178; Marcos Alves dos Reis, 533, 179; Marcos Leonardo dos Santos, 534, 179; Marcos Vicente de Oliveira, 535, 179; Mirailto da Silva de Matos, 536, 180; Mardoqueu do Vale de Carvalho, 537, 180; Priscila de Almeida Ferreira, 538, 180; Ricardo Raul Ferreira Longo, 539, 181; Rita de Cássia de Oliveira, 540, 181; Sérgio Couto Quintão, 541, 181; Thiago Menez da Silva, 542, 182; Valdomiro Pedro de Souza, 543, 182; Valéria Menezes de Oliveira, 544, 182; Wenderson Ferreira de Paula, 545, 183; Wilson de Freitas Junior, 546, 183; Yuri Torres Botelho Matte, 547, 183. Diretor da DEJA: Alcides Corrêa, matrícula 140.6405-7, DODF nº 66/2003; Secretária Escolar: Maria da Glória Neves Gontijo, registro nº 881-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Adelino Freire de Araujo, 001, 001; Alan Gonçalves de Carvalho, 002, 001; Alessandra Gomes da Silva, 003, 001; Állison Alves da Silva, 004, 002; Amanda da Costa Ribeiro, 005, 002; Amanda Ribeiro Lessa, 006, 002; Ana Maria Ribeiro de Carvalho, 007, 003; Anelcina Antunes Moreira, 008, 003; Antoniel Eduardo Vieira Barbosa, 009, 003; Antônio Marcos Alves Leite, 010, 004; Bruna de Almeida Silva, 011, 004; Bruna Gonçalves Duarte, 012, 004; Bruna Lopes Vieira, 013, 005; Caroline Fiorote Alves, 014, 005; Cassiano Alves Gomes, 015, 005; Christlaine Guedes dos Anjos Ferreira, 016, 006; Cíntia de Souza Marinho, 017, 006; Claudia Tomaz de Souza Gonçalves, 018, 006; Cristiano Alves Pacheco, 019, 007; Cristiano Lima dos Santos, 020, 007; Daliane Sousa Vidal, 021, 007; Daniel

Santos da Cruz, 022, 008; Dayane Almeida Campos, 023, 008; Devilson Moraes Guimarães, 024, 008; Diego da Silva Gomes, 025, 009; Divânia Tavares dos Santos, 026, 009; Domingos Carlos Pereira Dias, 027, 009; Elisângela Ferreira dos Santos, 028, 010; Ennio Ferreira da Silva, 029, 010; Eriplegia de Brito Souza, 030, 010; Eudas Maria Martins, 031, 011; Evelyn Karoline Moreira da Silva Santos, 032, 011; Fernando de Jesus, 033, 011; Florisbela da Silva Beserra Ferreira, 034, 012; Gabriella Ferreira de Freitas, 035, 012; Gerson Fernandes de Andrade, 036, 012; Hellen Cristina Paiva Lima, 037, 013; Isabel da Silva Santos, 038, 013; Israel Benedito dos Santos Gomes, 039, 013; Jaciane Rodrigues dos Santos, 040, 014; Jaciara Dias de Abreu, 041, 014; Jandir Barbosa Neves, 042, 014; Jéssica Cristina Guimarães Santana de Queiroz, 043, 015; Jordana Lopes Gonçalves, 044, 015; José Orlando dos Santos, 045, 015; Júlio César da Silva Barros, 046, 016; Katima Ferreira dos Santos, 047, 016; Katiúscia de Fátima Fiúza Quaresma, 048, 016; Kelen Cristina Fidelis Gomes dos Santos, 049, 017; Kelly Santos Oliveira, 050, 017; Késsia do Carmo Neves, 051, 017; Keylla Silva Braga, 052, 018; Laércio Ferreira dos Santos, 053, 018; Laís Oliveira Lavista, 054, 018; Laís Mayara Azevedo Baima, 055, 019; Lediane Alves de Rezende, 056, 019; Leonardo Delmondes de Almeida, 057, 019; Leonardo do Bomfim de Brito, 058, 020; Lindomar Balduino Borges, 059, 020; Lorena do Prado Sousa, 060, 020; Luana Sebastiana Lopes de Meneses, 061, 021; Márcia Lopes da Silva, 062, 021; Marcilene Moreira Alves, 063, 021; Marconi Cristino Silva, 064, 022; Maria das Dores de Lima Sampaio, 065, 022; Maria dos Santos Ferreira Rocha, 066, 022; Maria Eliane Pessoa Mineiro, 067, 023; Maria Neide Alves dos Santos, 068, 023; Marinondes Pereira da Silva, 069, 023; Michael Henrique de Souza da Rocha, 070, 024; Mirian Dias Macedo, 071, 024; Odília Patrícia da Silva, 072, 024; Orlando Cardoso Oliveira, 073, 025; Patrícia da Costa Ferreira, 074, 025; Patrícia Rocha Dutra, 075, 025; Patrícia Rosa da Costa, 076, 026; Paulo Afonso Miranda Lima Junior, 077, 026; Paulo Arruda Silva, 078, 026; Paulo Roberto de Carvalho, 079, 027; Priscila Soares de Oliveira, 080, 027; Priscilla Leidiane Corrêa, 081, 027; Rafael da Silva Nicoli, 082, 028; Ricardo Carvalho do Nascimento, 083, 028; Roberto de Carvalho Alves, 084, 028; Rute Cordeiro de Brito, 085, 029; Sanny Caroline Saraiva de Sousa, 086, 029; Sayonara de Souza Lima, 087, 029; Sirlene Ribeiro do Nascimento, 088, 030; Sula de Andrade Gonçalves, 089, 030; Thiago Batista da Silva, 090, 030; Tiago da Silva Barros, 091, 031; Wagner Júnior Nunes Ferreira, 092, 031; Waléria da Silva Rodrigues, 093, 031; Aline de Souza Assunção Araújo, 094, 032; Andressa Sousa Alves, 095, 032; Irenilda Custodio de Lima, 096, 032. Diretor: Aparecido César Nascimento matrícula 79.883-5, DODF nº 249, de 30 de dezembro de 1999; Secretário Escolar: Vagner Bontempo Veneroso, registro nº 184-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE, credenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 11, Ana Luiza Teixeira, 3022, 01; Antonio Henrique Rodrigues Braga, 3023, 02; Bruno Lopes Barreto, 3024, 02; Caio Faria, 3025, 02; César Melo Dutra, 3026, 03; Cláudio Bruno Ferreira de Franco, 3027, 03; Danilo de Moura Oliveira, 3028, 03; Diana Verlage Farago, 3029, 04; Gabriel Luiz Araújo Clemente, 3030, 04; Gabriel Pereira de Menezes Sobreira Machado, 3031, 04; João Victor dos Santos Cysne, 3032, 05; Laize da Silva Modesto Reis, 3033, 05; Leonardo Valença dos Santos, 3034, 05; Luiz Claudio Sacramento Porcidonio Junior, 3035, 06; Maíra Barros Ferreira, 3036, 06; Mariana Machado Fantini, 3037, 06; Mauricio Rossato, 3038, 07; Nadine Lôbo Amaral, 3039, 07; Paloma Pinho Lopes, 3040, 07; Paulo Eduardo Sobreira, 3041, 08; Pedro Gomes Caetano, 3042, 08; Pollyanna Maria Vasconcelos Oliveira, 3043, 08; Priscila Dias Bastos, 3044, 09; Raphael Castro Hosken, 3045, 09; Ricardo Ferreira Martinez da Silva, 3046, 09; Rodrigo de Sousa Rodrigues, 3047, 010; Rossino Caldas de Albuquerque Filho, 3048, 010; Susanne de Santana Gonçalves, 3049, 010; Thaís Guidolini de Lima, 3050, 011; Thyago Soares Manduco, 3051, 011; Vinicius Mesquita de Carvalho, 3052, 011; Vinicius Patriota Lima da Silva, 3053, 012; Ana Flávia Lima Lustosa, 3054, 012; Bianca Oliveira Klüppel, 3055, 012; Bruno Luiz de Sá Alves, 3056, 013; Carlos Umberto Magalhães Carneiro Júnior, 3057, 013; Danilo Maia Dias Silva, 3058, 013; Ezequiel Restucci Paranyba, 3059, 014; Gabriel Batista Corrêa Parente, 3060, 014; Gabriel da Silva Assis, 3061, 014; Guilherme Sales Gonçalves, 3062, 015; Guilherme Silva Firmino, 3063, 015; Iana Holanda Risuenho, 3064, 015; Íthalo Queiroz Rodrigues, 3065, 016; Jenyfer Steidl, 3066, 016; Joaquim Cezário da Silva Sena, 3067, 016; Kássia Ferreira Trompieri, 3068, 017; Leandro Rezende Souza, 3069, 017; Lucas do Nascimento Luciano Nogueira, 3070, 017; Luciano Arantes Suxberger, 3071, 018; Maira Nunes Viana Ferreira, 3072, 018; Nábila Cavalcante Pereira, 3073, 018; Paula Guimarães de Melo, 3074, 019; Pedro Diniz Alves, 3075, 019; Phillipe Araújo de Moraes, 3076, 019; Ranai Pinto Cunha, 3077, 020; Roberto Wagner Cordeiro de Araujo Júnior, 3078, 020; Thaiana Pereira da Hora, 3079, 020; Thays do Carmo da Silva, 3080, 021; Theo dos Santos Ronna Lemos, 3081, 021; Valéria dos Santos Tôres, 3082, 021; Wanessa Gusmão Teixeira, 3083, 022; Alejandro Barrios Quintanilla, 3084, 022; Ana Cláudia Minda Silva, 3085, 022; Andrea Chaves Borja, 3086, 023; Anna Carolina Gomes Bicho, 3087, 023; Barbara Fellows Dourado, 3088, 023; Bruna Pinheiro, 3089, 024; Caito Mohara da Silva, 3090, 024; Camila de Freitas Alves, 3091, 024; Camilla Cavalcante de Souza Machuy, 3092, 025; Carla Beatriz de Araujo Salas, 3093, 025; Cássio Vinicius Silva Teixeira, 3094, 025; Daniel Barros Ortega, 3095, 026; Daniela Aparecida Gomes do Couto, 3096, 026; Danilo Henrique Alves Loiola, 3097, 026; Fernanda Coelho de Oliveira, 3098, 027; Fernanda

Fiuza Lima, 3099, 027; Flávia Rocha Vitorino, 3100, 027; Gláucia Cristina Oliveira Chaves, 3101, 028; Gustavo Rocha e Oliveira, 3102, 028; Hugo Crisostomo de Castro Filho, 3103, 028; Ítalo Siqueira Martins, 3104, 029; João Gabriel Martins Alves Macedo, 3105, 029; João Paulo Trevisan Martins, 3106, 029; Juliana Aguiar Gregoratto, 3107, 030; Juliana Santos Silveira, 3108, 030; Katharine de Lima Valente, 3109, 030; Kauana Maria Moreira Vasconcelos, 3110, 031; Laila Cristina Reis Toledo, 3111, 031; Luana Calixto Ribeiro, 3112, 031; Mariana Cristina Gomes Batista, 3113, 032; Mariana Medeiros Pena, 3114, 032; Marina de Araújo Santos, 3115, 032; Mário de Vasconcelos Pereira Dias, 3116, 033; Melissa Jorge Sant'Anna, 3117, 033; Nathália Lélis Ferreira, 3118, 033; Nicole Tejo Borges, 3119, 034; Priscila Gonçalves de Assis, 3120, 034; Raquel Escorcio da Costa, 3121, 034; Renata Peixoto Ataide, 3122, 035; Rodolfo Salustiano Neri, 3123, 035; Tatiana Ribeiro Vilela, 3124, 035; Thasso Silva Costa, 3125, 036; Thiago Henrique Vieira Soares, 3126, 036. Diretor: Valdemiro Titton, registro nº 47-MEC; Secretária Escolar: Eliane Maria de Melo Souza, registro nº 279-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 05, Alex Leonardo Tosta, 464, 155; Aldner dos Santos Martins, 465, 155; Amanda Costa de Mendonça, 466, 156; Andreia dos Santos Carvalho, 467, 156; Ayanne Rodrigues da Silva, 468, 156; Bruno Gonçalves Santos, 469, 157; Carmeniza Gomes de Souza, 470, 157; Cheila de Sousa Ferreira, 471, 157; Claudinei Cardoso de Souza, 472, 158; Dalila Vieira da Silva, 473, 158; Danielle da Silva Almeida, 474, 158; Denice Vitória Alves, 475, 159; Diego Santos Lapa, 476, 159; Drielle Alves de Abreu, 477, 159; Dulcione Maria Nunes Martins, 478, 160; Ederson Pereira Pinto, 479, 160; Edgar Sales de Barros, 480, 160; Eliane de Araujo Santos, 481, 161; Fábio de Oliveira Delgado Junior, 482, 161; Fernando Américo Tezelli de Almeida, 483, 161; Helton Ferreira Mariano, 484, 162; Luana Dantas Dias Gomes, 485, 162; Manuela França Lima, 486, 162; Marcio Sinval Rodrigues Pinto, 487, 163; Maria Simony Marques da Silva, 488, 163; Nilvan da Silva Dias, 489, 163; Oslane Correia Rodrigues, 490, 164; Priscila dos Santos, 491, 164; Sidiane Ferreira Souza, 492, 164; Silvio Fernandes de Godoy Júnior, 493, 165; Simone da Silva Araújo, 494, 165; Tallita Ferreira de Sousa, 495, 165; Thayessa Soares dos Santos, 496, 166; Uanderson da Silva Barros, 497, 166; Vandeir Dias Teixeira, 498, 166; Vanessa Santos Ferreira Marques da Silva, 499, 167; Verônica Moreira Corado, 500, 167; Wesley Moura Santos, 501, 167; Paula Pires dos Santos, 502, 168; Suzana Luíza Araújo de Sousa, 503, 168; Francilene Cutrim Costa, 504, 168; Raquel Pereira Silva, 505, 169; Rodrigo Conceição Carvalho, 506, 169; Adelson dos Santos Martins, 507, 169; Camila Araújo, 508, 170; Halisson Teixeira Batista, 509, 170; Maria Helayne Sousa Nunes, 510, 170; Lorena Santos Ferreira, 511, 171; Auricelia Vieira Firmo, 512, 171; Aurita Ferreira Dourado, 513, 171; Danielson Ferreira da Cruz, 514, 172; Dayanne Christina da Silva, 515, 172; Eliete Gonçalves Ferreira, 516, 172; Eliomar Dias de Souza, 517, 173; Erick Ferreira do Prado, 518, 173; Erlane Fonseca, 519, 173; Francisca Maria da Conceição de Sousa Rabelo, 520, 174; Francisco de Assis de Jesus, 521, 174; Gleice dos Santos dos Reis, 522, 174; Hellen Ferreira Lima, 523, 175; Hugo Leonardo Carvalho Santos, 524, 175; Ilma Dias Ozório, 525, 175; Iracy Patrícia de Sousa, 526, 176; Ivete Jacobina Cardoso, 527, 176; Ivoneide Araújo da Silva, 528, 176; Jaqueline Santos Rocha, 530, 177; Jorge Augusto Pereira Gomes, 531, 177; José da Costa Pereira, 532, 178; Judite Alves da Silva, 533, 178; Katarina Nunes Coelho, 534, 178; Leiliane Pereira, 535, 179; Leonardo de Oliveira Gomes da Silva, 536, 179; Lucilane da Silva Santos, 537, 179; Lucimaria Alves Nunes, 538, 180; Maria Celia Fernandes da Silva, 539, 180; Marinete Dias da Paz, 540, 180; Patricia Moreira dos Santos, 541, 181; Pedro Henrique Marques Simoes, 542, 181; Poliane dos Santos Rodrigues, 543, 181; Rafael Gomes dos Santos, 544, 182; Raiane Rodrigues Mendes, 545, 182; Robson Meneses de Oliveira, 546, 182; Rodrigo Campos Machado, 547, 183; Romilda dos Santos Silva, 548, 183; Sanathiel Medeiros dos Santos, 549, 183; Julyana Botelho de Oliveira, 550, 184; Mônica Nunes Araujo, 551, 184; Charley Adelino Jose Tavares, 552, 184; Dayane Pereira Mendes, 553, 185; Alex Martins dos Santos, 554, 185; Josefa Dioniza da Silva Neta, 555, 185; Adriana Pereira de Oliveira Moura, 556, 186; Ana Cláudia Oliveira de Jesus, 557, 186; Patrícia de Oliveira Malaquias, 558, 186; Marcos Vinicius Silva dos Santos, 559, 187; Ana Paula Alves de Oliveira, 561, 187; Ana Paula Pereira Palmeira, 562, 188; Anderson Luis Torres, 563, 188; Antonia Juscélia Pereira de Sousa, 564, 188; Antonio Carlos dos Santos Andrade, 565, 189; Cleonizia Soares de Brito, 566, 189; Clielson José de Sousa, 567, 189; Danillo Nunes Oliveira Porto, 568, 190; Edivando Paulo de Alencar, 569, 190; Edson Jose Ribeiro, 570, 190; Eliana Almeida de Oliveira, 571, 191; Elisângela Cerqueira Santana, 572, 191; Elson Jose de Lima, 573, 191; Fernanda Duarte Pereira, 574, 192; Francislene Vieira Batista, 575, 192; Geisa Barbosa de Araújo, 576, 192; Givanete Ferreira Araujo, 577, 193; Ivania Rodrigues de Macedo, 578, 193; Ivanilde Silva Trindade, 579, 193; José Claudio da Silva, 580, 194; José Luiz de Paula Neto, 581, 194; Katiana Moraes dos Santos, 582, 194; Lizvane Santos Pires Lima, 583, 195; Leandra Santos da Silva, 584, 195; Maria Correia Nascimento, 585, 195; Maria da Conceição da Silva Lopes, 586, 196; Maria Laudiceia Rodrigues da Silva, 587, 196; Maura Regina de Souza, 588, 196; Meirisvaldo Paixão de Lima, 589, 197; Nilma Silva de Oliveira, 590, 197; Piedade Rodrigues Vieira de Paula, 591, 197; Quitéria Francisca da Silva, 592, 198; Rosedilson Mesquita da Costa, 593, 198; Rosiane dos Santos Fonsêca, 594, 198; Rozenir dos Santos Reis, 595, 199; Silene dos Santos de

Azevêdo, 596, 199; Simone Oliveira de Santana, 597, 199; Susilene Lopes Vieira, 598, 200; Veralucia Emidio de Oliveira, 599, 200; Walisson dos Santos Medeiros, 600, 200; Livro 06; Jairina da Silva Sousa, 601, 001; Fabielle de Souza Sebba, 602, 001; Diego Lima Quintino da Silva, 603, 001; Priscilla Lourenço Carlos, 604, 002; Thais Anete Ferreira, 605, 002; Priscilla Vieira de Paula, 606, 002; Daniele Batista da Silva, 607, 003; Michelle Izaia Santos, 608, 003; Gabriela Xavier da Silva Santos, 609, 003; Bárbara Suzana Fernandes, 610, 004; Wilson Natalino Carlos Junior, 611, 004; Áglisson Oliveira de Souza, 612, 004; Deise Nogueira Dias, 613, 005; Evelyn Thomaz de Figueiredo, 614, 005; Joelma Cricia Martins, 615, 005; Jonathan Cardoso de Oliveira, 616, 006; Katia Vanessa Ferreira dos Santos Furtado, 617, 006; Luan Carlos Martins Sousa, 618, 006; Luana de Jesus Porto Carvalho, 619, 007; Lucas Lopes Viana, 620, 007; Luís Fernando Gomes da Silva, 621, 007; Marcelo Andrade Dias, 622, 008; Michel Kenji Yamaguti Tanima, 623, 008; Phelipe Gois Pereira, 624, 008; Raíssa Manso Marques, 625, 009; Raphael Keyti Yamaguti Tanima, 626, 009; Suelen Kessyler da Silva, 627, 009; Thamires Cristina dos Santos Nobre, 628, 010; Victor Loursan do Nascimento Poubel, 629, 010; Viviane Baião da Cunha, 630, 010; Welbert da Silva Santana, 631, 011; Claudia Damiana de Souza, 632, 011; Danilo Vidotto, 633, 011; Eduardo Soares Possebon, 634, 012; Fabricio Rodrigues Moura, 635, 012; Joane Gomes Rodrigues, 636, 012; Kelliton Pablo Cardoso Pinheiro de Paula, 637, 013; Lucila Almeida de Moura Ferreira, 638, 013; Marcella Bizerra Castro, 639, 013; Márcio Rodrigo Rocha da Silva, 640, 014; Marcos Galvão Damaceno, 641, 014; Martinna Mota Xavier, 642, 014; Mayara Holanda de Carvalho, 643, 015; Natasha Izabel Costa Reis, 644, 015; Priscilla Grazielle de Paula, 645, 015; Renato Couto Mendonça, 646, 016; Rute Maria Silva, 647, 016; Ruth Ester Cavalcante de Carvalho, 648, 016; Stephanie Hajji Gaioso Rocha Ribeiro, 649, 017; Thaliny Maria Lopes Cristovão, 650, 017; Thiago Gonzaga Gomes, 651, 017; Valquiria Dias de Oliveira, 653, 018; William Ribeiro Barreto Montalvão, 653, 018; Suziane Carvalho Cortez, 654, 018; Allayane Moreira Carvalho, 655, 019; Andressa Moreira Perillo, 656, 019; Carlos Rafael Bessa da Silva, 657, 019; Cassio Teixeira de Moraes, 658, 020; Deziane de Paula Cardoso, 659, 020; Eddi Mordekay Oliveira, 660, 020; Felipe Roberto Silva, 661, 021; Raphael Moreira Damasceno Coelho, 662, 021; Rejane dos Santos Silva, 663, 021; Roberto Henrique Souza Machado, 664, 022; Saulo Rosa Andrade, 665, 022; Wellington Maciel de Sousa, 666, 022; Ebert Viana Brandão, 667, 023; Fernanda de Almeida Lima, 668, 023; Josiane Cortes da Silva, 669, 023; Eneida Ferreira Dias, 670, 024; Carolina de Meneses Andrade, 671, 024; Bruno Ricardo Emidio de Oliveira, 672, 024; Daniel de Freitas Sales, 673, 025; Doranilde Ferreira de Moraes, 674, 025; Gabriel Resende Stival, 675, 025; Jefferson Carlos Rodrigues Souza, 676, 026; Jonathan Silva Lima, 677, 026; Juliana Alves dos Santos, 678, 026; Letícia Cirqueira de Oliveira, 679, 027; Matheus Serra de Holanda, 680, 027; Murillo Ramon Ramos Nisio, 681, 027; Natane da Veiga Ferreira, 682, 028; Nathália Pereira Maia Calado, 683, 028; Ricardo Lopes Coelho, 684, 028; Robson Lopes da Rocha, 685, 029; Silas Couto Santos, 686, 029; Suzana Silva de Oliveira, 687, 029; William Ricardo Matias Marques, 688, 030; Suzi Ane Gonçalves, 689, 030; Natalia Camila da Silva, 690, 030; Gabriel Santos da Silva, 691, 031; Rodrigo Vilela Ferreira, 692, 031; Bárbara Carolina Marques da Costa, 693, 031; Dayane Moreira Lima, 694, 032; Débora Cristina Marques da Costa, 695, 032; Elídia de Fátima Souza, 696, 032; Élis Carina de Sá Muniz, 697, 033; Eurinete Maia Lima, 698, 033; Fernanda Neves Dourado, 699, 033; Gustavo Állison de Oliveira Viana, 700, 034; Hayane Vilar Rezende, 701, 034; Izadora do Nascimento Carneiro, 702, 034; Jocélia de Souza Batista, 703, 035; Josiel Cardoso, 704, 035; Kellya Lima Santos, 705, 035; Maria Luiza Vanderlei de Santana, 706, 036; Nazla Galvão de Oliveira, 707, 036; Poliana Lopes Salgado, 708, 036; Rianne Isabelle de Sousa, 709, 037; Raira Cachuite Nunes Lopes, 710, 037; Raquel da Silva Passos, 711, 037; Rubem Costa Cruz, 712, 038; Thainara Barbosa do Nascimento, 713, 038; Tiliane Ribeiro Pinheiro, 714, 038; Anderson Vinicius Clemente, 715, 039; André José Gomes, 716, 039; Carolina Freire de Carvalho Santana, 717, 039; Divina Duvirges Dias, 718, 040; Edlene Francisca dos Santos, 719, 040; Gabriel Luciano da Silva Oliveira, 720, 040; Hugo Wanderlei Schowartz Junior, 721, 041; Isaac Oliveira da Silva, 722, 041; Júlia Alves de Abreu, 723, 041; Júlia da Silva Martins, 724, 042; Leidiane Pereira Ramos, 725, 042; Murilo de Souza Araujo, 726, 042; Rosane Perius Siveris, 727, 043; Samara Alves Pereira, 728, 043; Geraldo Cândido Fernandes de Castro, 729, 043; Thiago Rodrigues de Assis, 730, 044; Taisa Gomes dos Santos Costa, 731, 044; Adenilton Rosa de Jesus, 732, 044; Allyson Haroldo dos Santos Oliveira, 733, 045; Danielle Fenícia Alves de Oliveira, 734, 45; Izaque Oliveira Cavalcante, 734, 045; Laís Moreira da Silva, 736, 046; Maria da Conceição Rodrigues Gomes, 737, 046; Artur Lucman Nogueira Braga, 738, 046; Thaís Pacheco Rabelo, 739, 047; Brenda Villas Bôas Carvalho, 740, 047; Caio Venícius de Araújo Alves, 741, 047; Janaína Freitas dos Santos, 742, 048; Sabrina Maria de Jesus, 743, 048; Tatiana Leticia Rodrigues Rosa, 744, 048; Thaianny Gomes Santana, 745, 049; Wagner Seiji Mori, 746, 049; Wallace Menezes Batista, 747, 049; Ângela Pereira Tinassi, 748, 050; Arnaldo Araujo da Silva, 749, 050; Elaine Cristina Rodrigues, 750, 050; Kelly Pereira da Silva, 751, 051; Rodrigo Fernandes dos Reis Fraga, 752, 051; Viviane Alves de Freitas, 753, 051; Carla Rafaelen Bessa da Silva, 754, 052; Cristiane Neres Costa, 755, 052; Gerson Martins da Silva, 756, 052; Naiara Maria Barbosa Magalhães, 757, 053; Raimundo Marques de Andrade, 758, 053; Raquel Rodrigues Teixeira, 759, 053; Romildo Victor Peres Ruas, 760, 054; Teodorico de Sousa Fernandes, 761, 054; Welber de Aquino dos Santos, 762, 054; Wellington Batista da Silva, 763, 055;

Joseana Alves de Freitas, 764, 055; Léa de Souza Barbosa, 765, 055; Maria Onete Vieira Ferreira, 766, 056; Mônica Ferreira Bispo, 767, 056; Nayara Gomes Amaral, 768, 056; Nayro Gomes Amaral, 769, 057; Diego Brito dos Santos, 770, 057; Leone da Costa Lima, 771, 057; Taís Elisabete Fernandes dos Santos, 772, 058; Michelle Duarte de Souza, 773, 058; Jivago Marques de Freitas, 774, 058; Poliana Alves de Azevedo, 775, 059. Diretor: Gilson dos Santos Souza, DODF nº 32, de 13 de março de 2003; Secretária Escolar: Niusa Brandão Blanco, registro nº 499-DIE/SEDF.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 255/2003-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2006, Livro 03, Eliene Veloso de Almeida, 1486, 97; Eliete Oliveira de Andrade, 1487, 98; Elina Fonseca Melo de Farias, 1488, 98; Elias Marques da Silva, 1489, 98; Eva dos Reis Pereira, 1490, 99; Evaldo Francisco do Amaral, 1491, 99; Evando Martins Matos, 1492, 99; Maria de Lourdes Silva Lima, 1493, 100; José Ribamar Moraes da Costa, 1495, 100; Evanilde Ambrozio de Magalhães, 1496, 101; Edelzuita Pereira de Souza, 1497, 101; Everaldo de Souza Ribeiro, 1498, 101; Elizabeth Martins da Silva, 1499, 102; Edemilson Christoff, 1500, 102; Ediney da Silva Pereira, 1501, 102; Edir José Pereira dos Santos, 1502, 103; Edna Dias Cardoso Faria, 1503, 103; Ednaldo Xavier da Silva, 1504, 103; Ednelva Fernandes Dias, 1505, 104; Edson Alves Pereira, 1506, 104; Edson Barbosa de Almeida, 1507, 104; Edson Clementino dos Santos, 1508, 105; Eduardo Donald Neto, 1509, 105; Eliete de Souza Silva, 1510, 105; Elizabete Pereira do Nascimento Santos, 1511, 106; Elza Cabeceira de Queiroz, 1512, 106; Emidio de Castro Moreira, 1513, 106; Emilia Maria Braga Duarte, 1514, 107; Ermenegilda Coelho de Oliveira, 1515, 107; Ermes Luiz de Quadros, 1516, 107; Estelita Gonsalves Bispo de Souza, 1517, 108; Eudice de Moura Filho, 1518, 108; Eunice Gonçalves Felipe, 1519, 108; Eunice Vasconcelos dos Santos, 1520, 109; Eurico Lemes Rodrigues, 1521, 109; Eurídes de Jesus, 1522, 109; Ana Cleide Veras de Sousa, 1523, 110; Antonio de Anchieta Souza, 1524, 110; Coriolano José Cirqueira Corrêa, 1525, 110; Francisca Kleciana Marques Palhano, 1526, 111; Francisco Leite de Santana, 1527, 111; Fabiano Joca Patriota Irene, 1528, 111; Francisco Alves Júnior, 1530, 112; Francisco Gomes de Lima, 1531, 112; Francisca Maria Eufrazio da Rocha, 1532, 113; Francisca Cavalcante Araújo Costa, 1533, 113; Arapuã de Souza Brito, 1534, 113; Felipe Gomes Siqueira, 1535, 114; Francisco José da Costa, 1536, 114; Francilene Melo da Silva Lima, 1537, 114; Fabio Rocha da Silva, 1538, 115; Francisco Alberth da Silva Prado, 1539, 115; Francisco das Chagas Feitosa de Azevedo, 1540, 115; Francisco Joselito Vieira Barreto, 1541, 116; Fábio Luiz da Silva Santos, 1542, 116; Floresmares Alberto de Alexandria, 1543, 116; Flávio Rodrigues Ramos, 1544, 117; Fabiani Xavier da Silva Andrade, 1545, 117; Frederica Luiz de Moura, 1546, 117; Fabio Luis Alves de Sousa, 1547, 118; Fabio Resende Neiva, 1548, 118; abricia Alves Moreira Fernandes, 1549, 118; Fátima Aparecida Vieira, 1550, 119; Flávia Campos Godoi, 1551, 119; Flavio Divino Pereira de Souza, 1552, 119; Flavio Alves Dias, 1553, 120; Floripes Alves Machado da Silva, 1554, 120; Francisca Moreira Monteiro, 1555, 120; Francisca Neuman Pimentel Pereira, 1556, 121; Francisca Rodrigues Ferreira, 1557, 121; Francisco de Assis Gomes, 1558, 121; Francisco Idelson Rodrigues da Silva, 1559, 122; Francisco Jorge Sobrinho, 1560, 122; Francisco Pereira de Carvalho, 1561, 122; Francisco Teles de Aguiar, 1562, 123; Antonia Maria Monteiro, 1563, 123; Maria José Pereira Silva, 1565, 124; Lia Barbosa Camargo, 1566, 124; Lêda Damasceno Lopes Sobral, 1567, 124; Mirian Barreira Mascarenhas, 1568, 125; Giselda Firmina da Luz, 1569, 125; Geraldo Pessoa de Oliveira, 1570, 125; Gilzete Gois de Oliveira, 1571, 126; Genésio Pereira da Silva Júnior, 1572, 126; Gabriela Maria de Souza Pereira, 1573, 126; Gleiciane Soares Pereira, 1574, 127; Geralda Correia de Oliveira, 1575, 127; Edileuza Maria de Oliveira, 1576, 127; Gabriel Matos Lima, 1577, 128; Gasparina Luiz Cruzeiro, 1578, 128; Getulio de Carvalho Lima Filho, 1579, 128; Gonçalves Maria da Conceição Silva, 1580, 129; Genesia Vieira Cerqueira, 1581, 129; Gabriel Gomide Pádua, 1584, 130; Genoveva Vieira do Carmo Costa, 1585, 130; Geraldo Inácio Patriota, 1586, 131; Lusimar Ferreira da Silva, 1587, 131; Rosa Honorata da Silva, 1588, 131; Nilza Rodrigues de Oliveira de Carvalho, 1589, 132; Ricardo Luiz da Silva, 1590, 132; Hildilene Martins de Arruda, 1591, 132; Hugo Costa Romariz, 1592, 133; Higo Hernandez de Lima, 1593, 133; Hellen Alves Nogueira, 1594, 133; Hermes Sousa Costa, 1595, 134; Hudson Caetano Lima Duarte, 1596, 134; Herberthon de Melo Marques, 1597, 134; Herbert Melo de Lima, 1598, 135; Hildebrando Mota dos Santos, 1599, 135; Hercilia Teixeira dos Santos, 1600, 135; Háidana Daiana Matos de Souza, 1601, 136; Hayrley Gentil de Almeida, 1602, 136; Heid Fátima de Brito, 1603, 136; Helena Machado de Souza, 1604, 137; Hélio de Sousa Costa, 1605, 137; Romario Lima Pimenta, 1606, 137; Heloisa Regina Francisco, 1607, 138; Herbert Jone Barroso Alves, 1608, 138; Iara Bernardo Baragchum, 1609, 138; Iracema dos Santos Silva, 1610, 139; Isaura Rodrigues Pereira Lima, 1611, 139; Sorlange Maria Machado, 1612, 139; Iracema Peres Magalhães, 1613, 140; Vanderlei Gonçalves Santana, 1614, 140; Ione da Silva Teixeira, 1615, 140; Idalina Correia das Neves, 1616, 141; Ieuzília Alves dos Santos, 1617, 141; Izabel Francisca Neta, 1618, 141; Izeni Gonçalves de Resende Costa, 1619, 142; Israel Augusto de Oliveira Medeiros, 1620, 142; Izabel Gonzaga da Mota, 1621, 142; Iza Rodrigues de Almeida, 1622, 143; Ivo de Brito Vanderlei, 1623, 143; Iva dos Anjos Alves, 1624, 143;

Ilzenilde Félix Martins, 1626, 144; Idalia Maria da Silva, 1627, 144; Idalice Alves das Neves, 1628, 145; Idalma Fonseca de Moraes, 1629, 145; Idelia Pinto de Moura, 1630, 145; Ilza de Jesus Oliveira, 1631, 146; Inês Estanislau, 1632, 146; Iraci Pereira dos Santos, 1633, 146; Irani Ribeiro de Freitas, 1634, 147; Isabel Lopes, 1635, 147; Jefferson Lima de Sousa, 1636, 147; Ivanete Divina Costa, 1637, 148; Ivan Gomes Basilio, 1638, 148; Ivanildo Silva Santos, 1639, 148; Isaura de Lourdes de Souza Ferreira, 1640, 149; Irani Batista da Silva, 1641, 149; Iracy Amaral de Oliveira, 1642, 149; Maria Aparecida Alves, 1643, 150; Maria Cristina de Carvalho, 1644, 150; Maria Terezinha Ferreira de Araujo, 1645, 150; Maria Gercina Ribeiro dos Santos, 1646, 151; Maria de Fatima Campos, 1647, 151; Marluce Silva Nogueira, 1648, 151; Maria Abadia Rosa de Souza, 1649, 152; Mirian da Costa Lima, 1651, 152; Maria do Rosário Cavalcante Mota, 1652, 153; Maria do Rosário de Fátima Amorim Silva, 1653, 153; Maria do Rosario Rocha, 1654, 153; Maria do Socorro da Silva, 1655, 154; Maria Ferreira da Mota, 1656, 154; Margarete Rose Cunha de Almeida, 1657, 154; Maria Divina Lopes Pereira, 1658, 155; Maria das Graças Cruz, 1659, 155; Marceli Guilherme Soares, 1660, 155; Maria Vitória de Lacerda, 1661, 156; Marcio Antonio Ferreira, 1662, 156; Maria Viviane Gomes Mendes, 1663, 156; Maria Madalena de Azevedo Oliveira, 1664, 157; Marilene Quirino dos Santos, 1665, 157; Maria Antonia de Jesus França, 1666, 157; Marcia Cristina Dias Gonçalves, 1667, 158; Maria Auxiliadora Freitas, 1668, 158; Maria dos Santos Coutinho Lima, 1669, 158; Maria Aparecida Noronha da Silva, 1670, 159; Maria das Graças Valadares Silva, 1671, 159; Maria Auxiliadora Caldeira Costa, 1672, 159; Maria Gercina Rodrigues, 1673, 160; Maria Ivanilda de Souza, 1674, 160; Carlos Neiva Vitoriano, 1676, 161; Maria Nair Coelho de Oliveira, 1677, 161; Maria Ferreira da Silva, 1678, 161; Maria de Lourdes Medeiros da Silva, 1679, 162; Maria Quitéria Cândido da Silva, 1680, 162; Maria do Socorro Araujo Silva, 1681, 162; Maria de Fátima das Neves Clemente, 1682, 163; Maria Dilce Vieira, 1683, 163; Maria Consuelo do Nascimento, 1684, 163. Diretora: Zileide Silva Leão Gomes, registro nº 263/2002 UCB/DF; Secretária Escolar: Hildeclávia de Souza Brito, registro nº 1233-SUBIP/SEDF.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 37, de 13 de fevereiro de 2004, e ainda, o contido no processo 030.002.370/2005, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Araber, localizada na QS 03, rua 452, lote 01 bloco A, loja 01, Águas Claras, Taguatinga-DF, e mantida pela W.S. – Centro de Ensino Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 122 artigos e 23 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria SE nº 366, de 24 de novembro de 2005, e ainda, o contido no processo 030.004.794/2004, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Instituto Técnico de Educação de Brasília, localizado no Setor de Habitações Individuais Germinadas Sul, quadra 702, conjunto C-parte, salas 303, 304, 305, 306 e 307, Brasília-DF, mantido pelo ITEB – Instituto Técnico de Educação de Brasília S/C Ltda, sediado no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 101 artigos e 30 páginas. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL RESPONDENDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, e considerando a competência estabelecida no inciso V, do parágrafo 2º, do artigo 65 da Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve: Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 09 de 09 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 31, de 10 de fevereiro de 2006, pág. 15.

PEDRO COELHO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 245, artigo 1º, alínea “b” de 02 de setembro de 2003, decidiu acolher os argumentos constantes da defesa prévia apresentada pela empresa ALM – ÁUDIO, VÍDEO E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, relativa a Nota de Empenho nº 02818/2005-SE e, APLICAR-LHE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, prevista no subitem 8.1.5 do Edital de Pregão nº 197/2005 – SUCOM/SEF, combinado com as disposições constantes no artigo 87, item I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PEDRO COELHO RIBEIRO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2006

Processo: 080.008.444/2005 Interessado: Cátia Regina Braga Martins Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), referente a despesas com a contratação de profissional da área de educação para atuar nas palestras “Alfabetização/Letramento”, para os professores de Ensino Fundamental/ Bloco Inicial da Alfabetização – BIA.

Processo: 080.013.013/2005 Interessado: Hexa Engenharia e Construções Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 28.009,83 (Vinte e oito mil e nove reais e oitenta e três centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 34, emitida e 15/12/2005.

Processo: 080.013.181/2005 Interessado: Rosemary Barros Pereira - ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 313, emitida e 02/12/2005.

Processo: 080.000.381/2006 Interessado: Rosemary Barros Pereira - ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$6.090,00 (Seis mil e noventa reais), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 321, emitida e 02/01/2006.

Processo: 080.012.784/2005 Interessado: Max Fer Comercial Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 853,38 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente a despesa descrita na Nota Fiscal nº 081828, emitida e 18/11/2005, com retenção de R\$ 60,58 (Sessenta reais e cinquenta e oito centavos) por motivo de aplicação de multa.

Processo: 080.012.030/2005 Interessado: Paranoá Empreendimentos Imobiliários Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.068,10 (Três mil e sessenta e oito reais e dez centavos), referente a despesas descritas no Recibo de Aluguel do Contrato nº 50262/1.

Processo: 080.013.341/2005 Interessado: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DE-TRAN Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 153,23 (Cento e cinquenta e três reais e três centavos), referente ao Auto de Infração de Trânsito nº Q000982916, cometida em 29/11/2005, às 12:02 horas, com o veículo marca/tipo VW Kombi, placa JFO 6717.

Processo: 080.006.588/2005 Interessado: Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 35,50 (Trinta e cinco reais e cinquenta centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 124999, emitida em 01 de abril de 2005.

Processo: 080.013.036/2005 Interessado: Mineradora Saint Claire Ltda – Água Mineral Planalto Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 535,68 (Quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 19837, emitida em 13/12/2005.

Processo: 080.013.037/2005 Interessado: Mineradora Saint Claire Ltda – Água Mineral Planalto Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 352,08 (Trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 20152, emitida em 30/11/2005.

Processo: 080.000.260/2006 Interessado: Implanta Construções Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 64.201,25 (Sessenta e quatro mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 1048, emitida em 09/01/2006.

Processo: 080.000.122/2006 Interessado: Cosenco – Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 13.884,50 (Treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à despesa descrita na Nota Fiscal nº 0078, emitida em 02/01/2006.

Processo: 080.012.958/2005 Interessado: Idealine Informática Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.009,80 (Um mil e nove reais e oitenta centavos), referente a despesas com a confecção de crachás para funcionários desta Secretaria de Educação, conforme Nota Fiscal nº 00242, emitida em 04/10/2005.

Processo: 080.013.335/2005 Interessado: Juiz de Fora de Serviços Gerais Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos

80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 11.054,72 (Onze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização, desinfecção, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais e equipamentos, em diversas unidades de ensino da SEDF, conforme Notas Fiscais nºs 311, 312, 313, 314, 315 e 317, emitidas em 26/12/2005.

Processo: 080.000.431/2006 Interessado: Alcir Silva Nascimento - ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.304,56 (Três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a despesas com a aquisição de vela para filtro de cerâmica, conforme Nota Fiscal nº 2908, emitida em 15/12/2005.

Processo: 080.013.450/2005 Interessado: Will Tour – Agência de Viagens e Turismo Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.376,97 (Um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente a despesas descritas nas Notas Fiscais nºs 0233, emitidas em 20 de dezembro de 2005, e 0234, emitida em 22 de dezembro de 2005.

Processo: 080.013.110/2005 Interessado: Viagens Brasil Turismo Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 1.982,91 (Um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), referente a despesas descritas na Nota Fiscal nº 024/2005, emitida em 05 de dezembro de 2005.

Processo: 080.013.194/2005 Interessado: Viagens Brasil Turismo Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 11.435,02 (Onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), referente a despesas descritas na Nota Fiscal nº 022/2005, emitida em 14 de dezembro de 2005.

Processo: 080.000.312/2006 Interessado: REIMAQ – Assistência Técnica de Duplicadores Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a despesas com a Nota Fiscal nº 0107, emitida em 02 de janeiro de 2006.

Processo: 080.012.093/2005 Interessado: Mevato Construções e Comércio Ltda Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 3.201,84 (Três mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), referente às despesas com a Nota Fiscal nº 1144, emitida em 18/11/2005, cujo objeto e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas da C.E.F Pípiripau II – Planaltina/DF.

Processo: 080.000.430/2006 Interessado: Livraria Rodoviária Ltda - ME Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos

80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional Respondendo, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 15.366,20 (Quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), referente a despesas descritas na Nota Fiscal nº 00424, emitida em 09 de dezembro de 2005.

Processo 000238/2005 Assunto: Disponibilização de Recursos Federais Interessado:SEDF
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL RESPONDENDO, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por meio de convênio.
CONVÊNIO/PROGRAMA, VALOR(R\$), DATA, PARCELA: Especial – Projeto de Educação Especial, 143.550,00, 27/12/2005, 1; PNSE – Programa Nacional de Saúde, 35.640,00, 28/12/2005, 1; PRODEBE – Programa Equalização da Oportunidade de Acesso a Educação Básica, 3.152.246,92, 26/12/2005, 1; Convênio 190/1999, 150.514,00, 30/12/2005, 5.

Registro nº 053364/2006 Assunto: Liberação de Recursos Federais Interessado:SEDF
O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL RESPONDENDO, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, torna público a liberação de recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CONVÊNIO/PROGRAMA	VALOR(R\$)	DATA	PARCELA
Quota Estadual – Salário Educação	6.537.228,78	08/02/2006	2
PEDRO COELHO RIBEIRO Respondendo			

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e pagamento do seguinte processo:

Processo: 060.001.646/2006, no valor de R\$ 25.489,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), em favor da FUNDAÇÃO ZERBINI – INCOR/DF, referente aos serviços prestados a pacientes atendidos pelo INCOR/DF, nos meses de setembro de outubro de 2005, à conta do elemento de despesa – 33.90.92 – despesa de exercícios anteriores, programa de trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de fevereiro de 2006

Processo: 100.000.489/2006; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL-SOS Criança; Assunto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM(Recambiamento de Adolescente). 1- AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 21.273, de 19 de junho de 2000 e do OFÍCIO nº 021/2006-GAB/VIJ-DF, o deslocamento do adolescente ALEN RAFAEL MENDONÇA SERRA à cidade de Manaus-AM no dia 22.02.2006, com ônus referentes a passagem aérea para o referido percurso. 2- Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para os fins pertinentes.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS,
TESTEMUNHAS E FAMILIARES
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do PROVITA/DF.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Programa de Assistência de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares – PROVITA/DF, no uso das atribuições legais previstas no § 3º, do Artigo 3º da Lei Nº. 3.404, de 02 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO DELIBERATIVO do Programa de Assistência de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares – PROVITA/DF, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999, Lei Distrital nº 3.404, de 02 de agosto de 2004, Decreto nº 3.518, de 20 de junho de 2000, e pelas normas específicas constantes deste Regimento.

TÍTULO I CAPÍTULO I Da composição

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do PROVITA/DF compõe-se de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil conforme prevê o Artigo 3º da Lei Nº 3.404/2004.

§ 1º - A duração da representação será de dois anos, contados da posse, permitida a recondução.

§ 2º - A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

§ 3º - O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal dentre os membros natos, cujos nomes serão indicados pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

§ 4º - Não poderão ser nomeados para o mesmo período, como titulares ou suplentes, parentes consanguíneos ou afins, na linha ascendente ou descendente e na colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º - Se o titular ou suplente não completar o biênio, proceder-se-á a nomeação de outro conselheiro, que começará novo período.

parágrafo Único - Prevista a vaga de Conselheiro titular ou suplente, o Presidente solicitará ao respectivo órgão que indique outro representante ao Governador do Estado para nomeação.

Art. 4º - O Presidente assumirá suas funções com a publicação do ato de nomeação.

CAPÍTULO II DO PRESIDENTE

Art. 5º - Ao Presidente do Conselho compete:

I - Dar posse aos Conselheiros titulares e suplentes, lavrando-se o respectivo termo;

II - presidir as sessões do Conselho Deliberativo;

III -proceder à distribuição dos pedidos de ingresso;

IV - dirigir os trabalhos das sessões do Conselho, encaminhando e apurando as votações e proclamando o resultado;

V -proferir voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VI - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

VII - expedir os atos necessários ao cumprimento das decisões do Conselho.

Parágrafo único – O Presidente, nas suas faltas, licenças e impedimentos, será substituído, na ordem sucessiva, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário do Conselho.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 6º - Aplicam-se aos membros do Conselho as normas estabelecidas no Código de Processo Penal sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição.

Art. 7º - Poderá o Conselheiro afirmar suspeição por razões de foro íntimo, que será comunicada ao Conselho.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 8º - São atribuições do Conselho, sem prejuízo de outras fixadas pela legislação pertinente:

I - Referendar os pedidos de inclusão no Programa, de acordo com os critérios explicitados na legislação vigente;

II - Appreciar as situações que envolvam :

a) desligamento voluntário;

b) exclusão de beneficiários do Programa quando não houver adaptação às regras legais e normativas necessárias à proteção concedida ou que tenha, por qualquer motivo, manifestado conduta incompatível durante a permanência no Programa;

c) término de prazo para permanência ou alteração na situação que originou a inclusão de beneficiário no Programa.

III - Deliberar sobre prorrogação da permanência, nos termos do artigo 11, da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999; .

IV - Especificar a modalidade de proteção e auxílio necessários aos casos encaminhados ao Programa, ratificando as medidas progressivas adotadas pelo Órgão Executor, observada a seguinte divisão:

a) medidas de proteção emergenciais: escolta, traslado, alimentação, saúde e medidas cautelares;

b) medidas de proteção simples: provisão alimentar, escolta e segurança, atendimento à saúde, acomodação provisória e educação;

c) medidas de proteção plena: condicionamento e capacitação, ajuda financeira, alteração do nome, transferência para acomodação definitiva, permuta, preparação para saída do Programa (término prazo);

V - Atuar no sentido de unificar as ações necessárias à proteção, auxílio dos beneficiários no âmbito dos Poderes instituídos e seus órgãos internos, no âmbito do Distrito Federal;

VI - Propor, após consulta ao Órgão Executor, ao Poder Público a realização de convênios com entidades da sociedade civil para a execução de medidas de proteção e auxílio;

VII - Propor e avaliar a criação de rede de proteção social envolvendo entidades civis, militares e religiosas objetivando atender as finalidades do presente Programa;

VIII - Promover a divulgação dos objetivos do Programa junto aos poderes públicos e a sociedade em geral;

IX - Assegurar o absoluto sigilo dos procedimentos de admissão de pessoas ao Programa, conservando a salvo de qualquer ameaça de violação, os dados referentes a cada caso examinado;

X - Encaminhar ao Judiciário, sempre que necessário, solicitações de alteração de nome de pessoas admitidas no programa, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.807/99;

XI - Requisitar aos Poderes instituídos, a colaboração e cessão temporária de servidores;

XII - Após consulta ao Órgão Executor, encaminhar propostas de estabelecimento de parceria e colaboração com o Programa Federal de Proteção a Testemunhas;

XIII - Encaminhar ao Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal a proposta orçamentária anual para o Programa;

XIV - Apreçar e aprovar a prestação de contas do Programa apresentada pelo Órgão Executor;

XV - Designar um Conselheiro para atender as solicitações emergentes no período de recesso, que acontecerá nos meses de julho, dezembro e janeiro;

Parágrafo Único - A proteção policial de pessoas admitidas no Programa, quando necessária, será solicitada na forma do parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei n.º 9.807/99.

Art. 9º - No exercício de suas atribuições, compete, ainda, ao Conselho Deliberativo:

I - Organizar sua secretaria, dispondo a respeito do funcionamento de seus serviços e sobre a situação funcional dos respectivos servidores;

II - Expedir resoluções para o cumprimento das atribuições do Conselho.

TÍTULO III

DA ORDEM DO SERVIÇO NO CONSELHO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Art. 10 - Todos os pedidos de admissão no Programa deverão ser autuados e registrados na Secretaria do Conselho Deliberativo no mesmo dia do recebimento ou, se este ocorrer fora do expediente, no início do expediente seguinte, em livro próprio.

Art. 11 - O Órgão Executor tomará as medidas de proteção emergencial que se fizerem necessárias, com a imediata comunicação ao Relator do processo e, na sua ausência, ao Presidente do Conselho.

Art. 12 - Os processos serão distribuídos aleatoriamente segundo a ordem de autuação.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 13 - Os processos serão distribuídos aos Conselheiros Presidente, observada a equidade no volume de trabalho atribuído aos Conselheiros.

§ 1º - Nos casos de prevenção ou dependência, será feita, oportunamente, a devida compensação.

Art. 14 - Estando o Relator em situação de incompatibilidade ou de suspeição fará nos autos a devida manifestação de impedimento e determinará a remessa do processo ao Presidente para nova distribuição.

Art. 15 - O suplente que estiver substituindo o Conselheiro em razão de afastamentos ou impedimentos eventuais, receberá, normalmente, os processos que lhe forem distribuídos.

Parágrafo Único - Reassumindo o cargo, o Conselheiro titular, receberá do suplente os processos ainda não decididos, cabendo ao substituto prestar-lhe todas as informações.

Art. 16 - As reclamações contra qualquer impropriedade na distribuição dos processos serão decididas pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES

Art. 17 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos seus membros Natos.

Parágrafo Único - A pauta da sessão será previamente distribuída aos Conselheiros

Art. 18 - A sessão do Conselho Deliberativo, para fins de deliberação, se dará com a presença mínima de seis membros.

Art. 19 - As sessões serão presididas pelo Presidente e, nos seus impedimentos ou ausências eventuais, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário.

Art. 20 - As sessões serão realizadas em sigilo, delas participando apenas os Conselheiros, pessoal de apoio administrativo e, quando for o caso, técnicos do Órgão Executor e pessoas especialmente convocadas ou convidadas.

Art. 21 - Será lavrada ata de cada sessão, na qual constará:

I - dia, mês e ano da sessão, com a indicação da respectiva ordem numérica, e as horas de abertura e encerramento;

II - os nomes dos membros do Conselho que a tenham presidido, os dos Conselheiros presentes conforme lista de presença assinada;

III - os processos julgados e o resultado da votação;

IV - as propostas apresentadas, com a correspondente decisão;

V - demais deliberações e informes.

§ 1º - A ata será lavrada pelo Secretário em livro ou termo próprio.

§ 2º - No início de cada sessão, a ata anterior, será submetida à deliberação e aprovação, devidamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 22 - O Secretário do Conselho será designado dentre os seus membros, pelo Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá designar servidor qualificado para o serviço de secretaria.

CAPÍTULO II

DO RELATOR

Art. 23 - Compete ao Relator:

I - Receber pessoalmente os processos que lhe forem distribuídos;

II - Determinar as medidas cautelares de proteção em casos urgentes, ratificando, retificando, ou complementando as providências já tomadas, conforme disposto no art. 11 deste Regimento;

III - Determinar diligências que entender convenientes a instrução dos processos a seu cargo;

IV - Requisitar ao Presidente, com prazo de 48 horas, pedido para inclusão de processos em pauta de julgamento, ressalvadas as situações de urgência;

V - Acompanhar, se for o caso, o ato de desligamento ou exclusão;

VI - Acompanhar, se for o caso, a execução da proteção à pessoa admitida no Programa;

VII - Comunicar à Equipe Técnica as deliberações de mérito, relativamente aos casos que forem determinados em sessão do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 24 - Terão preferência na análise e deliberação, respectivamente, os processos considerados urgentes e os adiados da sessão anterior.

Art. 25 - Na votação, terá a palavra o Relator, seguindo-se os demais membros presentes.

Art. 26 - O Presidente somente terá voto de qualidade, no caso de empate, nos termos do art. 5º, inciso V, deste Regimento.

Art. 27 - Após o relatório, qualquer Conselheiro poderá suscitar preliminar que será apreciada antes do julgamento do mérito, deste não se conhecendo, em caso de acolhimento da preliminar pelo Colegiado.

Parágrafo único - Em caso de conversão do julgamento em diligência, o Relator adotará as providências necessárias ao seu cumprimento e o processo será reincluído na pauta da sessão seguinte para deliberação.

Art. 28 - Em caso de pedido de vista o julgamento do processo ficará adiado para a sessão seguinte, salvo em casos urgentes em que o Conselheiro interessado terá vista dos autos na própria sessão.

Art. 29 - Os Conselheiros podem modificar o voto, até a proclamação do resultado pela presidência do Conselho.

Art. 30 - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 31 - O resultado da deliberação será anunciado pelo Presidente e constará da ata da sessão.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE EXCLUSÃO E DE DESLIGAMENTO

Art. 32 - Nos procedimentos de exclusão será garantida à pessoa admitida no Programa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34 - A defesa será apresentada por escrito, sem prejuízo de sustentação oral, quando requerido.

Art. 37 - Apresentada a defesa, o Conselho decidirá pela procedência ou improcedência do pedido de exclusão, devendo o interessado ser devidamente intimado da decisão.

TÍTULO V

DA SECRETARIA

Art. 38 - A Secretaria do Conselho Deliberativo funcionará, normalmente, nos dias e horários estabelecidos pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 39 - As dúvidas que surgirem na execução das disposições deste Regimento, pela Secretaria, assim como os casos omissos, serão resolvidos, no que couber, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Qualquer Conselheiro poderá propor a reforma do presente Regimento Interno, apresentando projeto escrito e articulado.

§ 1º - Apresentada a proposta de alteração ou reforma, será fornecida cópia a todos os Conselheiros, e o Presidente designará o Relator, indicando sessão específica para sua discussão e votação.

§ 2º - Será destinado o prazo de 10 (dez) dias contados regressivamente da data da sessão, para o oferecimento de emendas, as quais poderão ser acolhidas ou rejeitadas pelo Relator em decisão motivada.

§ 3º - Da decisão do Relator rejeitando emendas à proposta de alteração ou reforma deste Regimento Interno, não caberá recurso.

Art. 41 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DESPACHO
Em 21 de janeiro de 2006
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 072.000.126/2005. RATIFICO, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de Companhia de Seguros Previdência do Sul, no valor total estimado de R\$ 620,66 (seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), para atender despesas com contratação de serviços de seguro dos estagiários da EMATER-DF. O processo foi fundamentado no artigo 24, inciso XI da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e a documentação constantes nos autos.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES
DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais delegadas pela Portaria ST nº 111, de 11 de agosto de 2005, e conforme o que consta no processo 098.001.509/2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o cadastramento no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal – STPA/DF do veículo I/M. Benz 413 CDI REVESCAPM, está condicionado à adequação do veículo ao previsto no artigo 11 da Lei nº 2.531, de 21 de fevereiro de 2000, no que se refere à capacidade de lotação de, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 16 (dezesesseis) pessoas acomodadas em assentos, observados a segurança e o conforto dos usuários.

Art. 2º A capacidade de lotação do veículo deverá vir expressa no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

Art. 3º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELENO GILBERTO BARCELOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 21 de fevereiro de 2006.

Processo: 030.000.271/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Assunto: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA de Boletins de Direito Administrativo e Licitações e Contratos - NDJ. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da EDITORA NDJ LTDA, objetivando atender despesas de 1 (um) Boletim de Direito Administrativo - BDA e 1 (um) Boletim de Licitações e Contratos - BLC, pelo período de 12 (doze) meses, para a Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Transportes, conforme nota de empenho nº 69, no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), emitida em 21/02/2006. A inexistência foi embasada com fundamento no “Caput” do artigo 25

da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento/ST para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 21 de fevereiro de 2006.

Processo: 098.005.372/2005. Interessado: J & E Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda. Assunto: aplicação de multa. Acolho o pronunciamento de folha 97 do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, com base no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R\$8,70 à empresa supracitada, por ter deixado de fornecer o material constante da nota de empenho nº 245/05. Publique-se; dê-se ciência à firma apenada; restitua-se à CAF/DFTRANS para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.004886/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Nos termos do Despacho referente ao Processo 113000187/2004, publicado no DODF nº. 14, de 19 de janeiro de 2006, página 14, ONDE SE LÊ: “Valor: R\$620.677,99 (seiscentos e vinte mil, seiscentos setenta e sete reais e noventa e nove centavos)”, LEIA-SE: “Valor: R\$620.830,54 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)”.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 21 de fevereiro de 2006

Processo 095.000.384/2003 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 33.376,05 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), em favor da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente baixa de débito inscrito no CADIN – DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0079, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte 100 - Despesa de Exercício Anterior. Autorizo a realização da Despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a psicóloga Perito Examinadora do Trânsito Ana Augusta Iglesias Pimentel de Ulhoa CRP/DF 8285.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 89, DE 20 FEVEREIRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENO-

VAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores A CARMO MATRIZ, CNPJ nº 03.834.406/0001-68, localizado na QNF 18 Lote 01 Lojas 4, 5 e 6, CEP: 72.125-680, tendo como proprietários os Srs. Eliazar Oliveira do Carmo, CPF 503.980.241-20 e Kenia Denise da Mata Oliveira do Carmo, CPF 601.849.571-68, conforme processo 055.004190/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 90, DE 20 FEVEREIRO DE 2006
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores A CARMO FILIAL BRAZLANDIA, CNPJ nº 03.834.406/0002-49, localizado na Quadra 02 Lote 12 Loja 01 CEP: 72.710-020, tendo como proprietários os Srs. Eliazar Oliveira do Carmo, CPF 503.980.241-20 e Kenia Denise da Mata Oliveira do Carmo, CPF 601.849.571-68, conforme processo 055.004189/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 FEVEREIRO DE 2006
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores AB PLANALTO, CNPJ nº 03.572.535/0001-25, localizado na QI 25 Bloco A Sala 213 Unidades C01 e C02 Edifício Real Mix – Guarã II – CEP: 71.060-250, tendo como proprietários os Srs. Fernando Jesus da Silva CPF 804.253.999-15 e Lydianne Rodrigues dos Santos, CPF 974.547.531-91, conforme processo 055.003720/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 FEVEREIRO DE 2006
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B F & M, CNPJ nº 26.975.151/0001-59, localizado no SDS Bloco O Loja 59 Térreo – Asa Sul – CEP: 70.393-900, tendo como proprietários os Srs. Francisco José Lucindo CPF 010.572.781-49 e Maria Divina Lemes CPF 152.811.911-87, conforme processo 055.002014/2006.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 FEVEREIRO DE 2006
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: RENOVAR O REGISTRO, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 038/2006, o Centro de Formação de Condutores B ORCA, CNPJ nº 02.606.798/0001-45, localizado na Quadra 102 Lote 04 Loja 10 – Recanto das Emas – CEP: 72.600-100, tendo como proprietários os Srs. Orcalino Ferreira Ramos Neto CPF 573.806.271-04, Antonio Carlos Ferreira Ramos Junior CPF 700.248.121-53 e Lúcia do Nascimento Ramos CPF 705.521.931-00, conforme processo 055.046410/2005.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo: 055.004.476/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento da despesa, correndo à conta do elemento de despesa 339092 - despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 70.965,34 (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Processo: 055.045.203/2005. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de nota de empenho e

o pagamento da despesa, correndo à conta do elemento de despesa 339092 - despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 49.456,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos).

Processo: 055.004.741/2006. Interessado: ROSE MARY OLIVEIRA DE A. ALVES. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento da despesa, correndo à conta do elemento de despesa 319092 - despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 395,40 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo: 151.000.050/2005. Assunto: Prestação de serviço GDF-NET. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 1.212,15 (hum mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00038, para fazer face às despesas de prestação de serviços de acesso a rede GDF-NET, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 68/06 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo 160.000.185/2005 Interessado: CONTER EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Endereço Atual: SAAN Quadra 01 nº 1305 4º Andar Parte A – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Quadra 14 Conjunto 03 Lote 07 SCIA – Guarã/DF Data de Constituição da Empresa: 27/12/2002 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 50m² Indicada: 1.456m² A Edificar: 900m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 20 Investimento: R\$ 506.789,37 Atividade Econômica: Indústria da construção civil por conta própria ou de terceiros, obras civis por empreitadas ou administração, incorporação, compra e venda de imóveis e outros empreendimentos imobiliários, execução de obras públicas de infra-estrutura e saneamento básico, exploração de outras atividades em setores afins, prestação de serviços correlatos, tanto no país como no exterior. 02 – Processo nº: 160.000.136/2005 Interessado: CATARINA BLAZER E CONFECÇÕES LTDA Endereço Atual: SCRS Quadra 502 Bloco A Entrada 41 Sala 202 – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Rua 24 Lote 95 Pólo de Modas – Guarã/DF Data de Constituição da Empresa: 21/05/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 65m² Indicada: 192m² A Edificar: 152,40m² Empregos Atuais: 05 A gerar: 03 Investimento: R\$ 128.052,20 Atividade Econômica: Fabricação e comércio de roupas e acessórios do vestuário em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia 14 de dezembro de 2005, no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, no SBS Qd 02 Bloco “L”, Edifício Lino Martins Pinto - Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, reuniram-se para a 67ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, sob a Presidência do Senhor Antônio Gomes, Presidente do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Maria de Fátima Có, Maria das Graças Ferreira, Basilina Divina Pereira, Selma Guimarães Amaral, Deverson Lettieri, Dalve Alexandre Soria Alves, Allan Guimarães Diógenes, Diana Meirelles da Motta, Danilo Pereira Aucélio, Roberto Napoleão de Araujo, Epaminondas Figueiredo de Matos, Fernando Vitor Passos, Guilherme de Almeida, Jean Célio de Souza, Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá, Dolores Pierson, Danielle de Moraes Gomes, Francisco Alves Ribeiro, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, Kleber Souza dos Santos, Marcelo Antônio Teixeira. O senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes, declarando aberta a reunião. Após a verificação de existência de quorum, passou à apreciação da ata da 04ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF, sendo esta aprovada. Os conselheiros Kleber de Souza Santos – CREA/DF, e Maria de Fátima Có – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, justificaram ausência na 04ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF. O Conselheiro Jean Célio de Souza justificou as ausências da FACHO/DF nas Reuniões do Conselho por motivo de falecimento do Sr. Janari. O Sr. Presidente recebeu a carta da CAESB nº 014/2005, protocolada em 07/12/05, a fim de que seja anexada ao processo 190.001.412/2002, e este remetido ao Conselheiro Marcus Antônio Silva, para análise. Em seguimento à ordem do dia, o Sr. Presidente passou à apreciação e julgamento dos processos da pauta da 67ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Processo: 190.000.314/2000; Interessado: SALUB; Assunto: Concessão de Licença; Relator: Luiz Mourão Sá. O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro. Após o pedido do Conselheiro, seguiu-se a apreciação do Processo: 190.001.011/2003; Interessado: Viação Planalto; Assunto: Auto de Infração nº 0662; Relator: Odette Rezende Roncador, sendo o processo também retirado de pauta a pedido da relatora. Em seguimento, a apreciação do Processo: 190.001.143/2002; Interessado: Associação dos Moradores do Condomínio Casa Branca; Assunto: Auto de Infração 0456; Relator: Renato Fernandes de Azevedo. O Conselheiro Epaminondas Figueiredo de Matos, após a leitura do relatório, encaminhou o voto pelo reconhecimento do recurso interposto e que seja localizado o síndico, ou, na impossibilidade dele, os moradores sejam notificados individualmente pelos danos causados ao meio ambiente. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. O Conselheiro Francisco Ribeiro sugeriu que o processo fosse encaminhado à SEMARH, para uma nova fiscalização em conjunto com o Ibama, uma vez que a área está dentro da APA do Planalto Central. O Sr. Presidente encaminhou a matéria para voto, acrescentando ao encaminhamento a devolução dos autos à Semarh, para uma nova fiscalização em conjunto com o Ibama, e que, como os autos dão conta de crime ambiental, do processo seja extraída cópia de inteiro teor, para remessa ao MP, a fim de se instaurar inquérito policial ou ação penal, para se identificar os autores do fato típico contra a Lei Ambiental, em caráter de urgência. Em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Pela ordem, seguiu-se a apreciação do Processo: 190.000.749/2002; Interessado: Bracopel-Brasília Com. Deriv. Petróleo Ltda; Assunto: Auto de Infração nº0367; Relator: Sossígenes de Oliveira Filho. O Conselheiro Tenente-Coronel Fernando Matos, após a leitura do relatório, encaminhou o voto pelo cumprimento da Decisão 049/2002 – SUMAM/SEMARH, de 20 de novembro de 2002, que já teve trânsito em julgado administrativo, que, por sua vez, prestigiou o Auto de Infração nº 0367, cujas penalidades deverão ser cumpridas, quais sejam, julgar procedente o AI nº 0367, lavrado contra a Bracopel por descumprir ato emanado de autoridade ambiental mediante o ofício 011/2002, transgredindo o inciso XXII do art. 54 da Lei 041/89; e manter a penalidade de advertência para que o autuado cumpra as determinações do órgão ambiental, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do auto de infração; e multa no valor de R\$ 2.500,00, prevista nos incisos I e II do art. 45 da Lei 041/89. O Sr. Presidente encaminhou a matéria à votação, pelo não conhecimento de recurso em função da intempestividade e conseqüente manutenção da decisão recorrida. Matéria aprovada por unanimidade. Passou-se à apreciação do Processo: 190.000.249/2001; Interessado: Edimar Antônio Dias; Assunto: Auto de Infração nº 0945 série B; Relator: Vancercy Antônia de Camargos. A Conselheira Basilina Divina Pereira fez a leitura do relatório e, ante as alegações do interessado de que já desocupou e recuperou a área degradada, e como essa medida é condição essencial para a possível redução da multa, e considerando ainda o tempo decorrido desde a vistoria realizada no local, ou seja, 4 anos,

votou por baixar o processo em diligência a fim de que se verifique a veracidade das alegações. O Conselheiro Kleber Souza dos Santos sugeriu que, além de ser feita a visita para averiguar se o autuado realizou a recuperação, verifique-se se ocorreu acompanhamento por responsável técnico da área de agronomia, maneira de assegurar melhor a questão. A Conselheira Dolores sugeriu que a análise leve em consideração se o meio ambiente realmente foi recuperado, e não somente se houve dispêndio financeiro por parte do infrator, sugestão a que aderiu o Conselheiro Francisco Ribeiro. O Conselheiro Kleber Souza dos Santos mencionou que as pessoas de baixa renda também tem direito de usufruir de assistência técnica qualificada e citou que órgãos públicos oferecem este serviço, a exemplo da EMATER-DF. A Conselheira Selma Guimarães Amaral registrou que a EMATER sempre está à disposição, principalmente do pequeno produtor rural, no sentido do acompanhamento dessas questões. O Sr. Presidente encaminhou a matéria à votação conforme a relatora, sendo a matéria aprovada por unanimidade. Em seguimento à pauta, a apreciação do Processo: 190.001.093/2001; Interessado: Sarkis Mix Concretos Ltda; Assunto: Auto de Infração nº 189; Relator: José Aguiar Roriz. Em função da ausência do relator e de seus suplentes, o processo foi retirado de pauta. O Processo: 190.000.646/2003; Interessado: GDF Administração Regional de Brazlândia; Assunto: Auto de Infração nº 0289/2003; Relator: José Geraldo Maciel, foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Maria das Graças Ferreira. O Conselheiro Luiz Mourão devolveu o Processo: 190.001.286/2002; Interessado Sam Remo Postos Serviços Ltda; Assunto: Auto de Infração nº 0448, por ausência de recurso ao CONAM/DF. O Sr. Presidente, ao que sugeriu a Conselheira Dolores Pierson, solicitou que fosse expedido ofício ao Conselheiro Aguiar Roriz, para que seja feito o relatório do Processo:190.001.093/2001, número 6 da pauta dessa 67ª Reunião Ordinária do Conselho, na próxima reunião do CONAM/DF. O Conselheiro Francisco Ribeiro acrescentou que, se o Conselheiro não puder trazer o processo, devolva-o para redistribuição. O Conselheiro Roberto Napoleão de Araujo apresentou uma proposta de moção ao Conselho, para regularização ou revisão da instrução normativa nº 01/88, que trata do zoneamento ambiental na Apa do Descoberto, para regularização das atividades de granjas avícolas. O Conselheiro Guilherme de Almeida, explicou que foi assinado recentemente um termo de cooperação técnica para fiscalização da APA do Descoberto e da Floresta Nacional de Brasília, entre o IBAMA, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério Público Federal, CAESB e EMATER, aderindo agora a Secretaria de Segurança Pública. O Conselheiro Kleber Souza dos Santos registrou que a importância social da APA do Descoberto (abastecimento de água de grande parte da população do Distrito Federal) e o nível das atividades agropecuárias atualmente desenvolvidas na região, demandam políticas públicas para o incremento da agroecologia. Todas as ações ocorridas dentro da Apa estão sendo tratadas neste fórum, e com relação às granjas o Ibama está elaborando um termo de conduta para regularizar a situação. O Conselheiro Francisco Ribeiro solicitou que fosse incluída a Secretaria de Saúde nesse grupo de trabalho, para que seja feito um levantamento prévio, apresentando relatório ao Conselho e, a partir daí, as políticas poderão ser bem apresentadas. A Conselheira Maria das Graças Ferreira registrou que possuem um programa no GDF, Pró-Folhosas, fazendo parte da vigilância sanitária, e solicitou que ao grupo de trabalho fossem incluídas a Diretoria de Vigilância Sanitária e a Diretoria de Vigilância Ambiental. O Sr. Presidente encaminhou a moção à votação, sendo a moção rejeitada por maioria de votos. O Conselheiro Francisco Ribeiro solicitou para a próxima reunião a resolução recém editada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, cujo objetivo é disciplinar o re-uso de água, e a Lei de Educação Ambiental, que foi editada e votada na Câmara Distrital. O Sr. Presidente declarou fechada a reunião e agradeceu mais uma vez a presença de todos, parabenizando o Conselho pelo sucesso dos trabalhos, e nada mais havendo a tratar encerrou os trabalhos. Eu, Ricardo Starling, Secretário Executivo do CONAM, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos.

ANTÔNIO GOMES
Presidente do CONAM

RICARDO STARLING
Secretário Executivo do CONAM

DECISÃO Nº 02/2006- CONAM/DF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 190.000.281/2000, Interessado: TERRACAP, Assunto: Licenciamento de Parcelamento de Solo – QE 48 - Guará

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.462, de 17 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que ficou acordado por unanimidade na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2006 e, ainda o que consta do Processo 190.000.281/2000, decide: Por decretar, de ofício, a nulidade do ato de concessão da Licença Prévia expedida em 13 de agosto de 2001, pela ausência de pressupostos de competência legal da autoridade que a concedeu; Por aprovar o RIAC, dando continuidade ao Processo de Licenciamento para concessão de Licença Prévia, desde que atendidas as condicionantes, restrições e exigências ambientais indicadas nos pareceres técnicos dos órgãos consultados; Por determinar que o montante de recursos em valor percentual dos custos totais de

implantação do projeto a ser recolhido pelo empreendedor como Compensação Ambiental, prevista na Lei Federal nº 9.985/2000, seja definido em Câmara Técnica de Compensação Ambiental “Ad Hoc”, a ser estabelecida com representantes da SEMARH, COMPARQUES e IBAMA/DF; Por determinar a densidade máxima populacional bruta de 189 hab/ha, conforme previsão contida no EIA/RIMA da expansão do Guará; Por maioria de votos, pela determinação da taxa de permeabilidade habitacional em 20%, e institucional em 30%. Publique-se e notifique-se o Interessado.

ANTÔNIO GOMES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2006

Processo: 141.001.900/2003; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 038/2006 no valor de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.840/2001; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 048/2006 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.684/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: ACESSO À REDE GDF/NET. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 047/2006 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.002.196/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 039/2006 no valor de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), em favor da Wagner Imobiliária, Refrigeração e Construções Industria e Comércio Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.129/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: PAGAMENTO IPTU/TLP/2006. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 044/2006 no valor de R\$ 114.322,57 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 134.000.083/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 025/2006 no valor de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), em favor da S/A Correio Brasileiro – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de fevereiro de 2006

Processo: 138.000.528/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADO – SME. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho inicial nº 041/2006 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Nextel Telecomunicação Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo: 138.002.125/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 005/2006 no valor de R\$ 75.491,98 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 09 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 32 de 13.02.2006, página 27, referente ao processo 303.000.014/2005 da Administração Regional do Varjão – ONDE SE LÊ: “...Processo: 303.000.014/2006...”. LEIA-SE: “...Processo: 303.000.014/2005”.

No Despacho do Secretário de 09 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 32 de 13.02.2006, página 28, referente ao processo 141.000.009/2005 da Administração Regional de Brasília – ONDE SE LÊ: “...com fulcro no inciso XXII do artigo 25 da referida Lei,...”. LEIA-SE: “com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei”.

No Despacho do Secretário de 09 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 32 de 13.02.2006, página 28, referente ao processo 135.000.004/2006 da Administração Regional de Planaltina – ONDE SE LÊ: “...com fulcro no inciso VIII do artigo 25 da referida Lei,...”. LEIA-SE: “com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei”.

No Despacho do Secretário de 10 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 33 de 14.02.2006, página 16, referente ao processo 301.000.008/2004 da Administração Regional do Riacho Fundo II – ONDE SE LÊ: “...Processo: 300.000.008/2004...”. LEIA-SE: “...Processo: 301.000.008/2004”.

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 21 de fevereiro de 2006

Processo 130.000.013/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S.A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$48,46 (quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com serviços de telefonia interurbana, referente ao mês de dezembro/2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021–Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 17 fevereiro de 2006

Processo:138.000061/2003; Interessada: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como a

sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 1.365,70 (hum, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), desta Região Administrativa, relativo aos meses de setembro, novembro e dezembro/2005. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0045 – elemento despesa 33.90.92 – despesa de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100. Publique e encaminhe à SOF/DAG, para providências complementares.

SUELI BARROS DA SILVA MONTEIRO
Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR o Diretor Regional de Agricultura, como executor dos serviços constantes da NE nº 2006NE00013, referente ao processo 148.000.028/2006.

JOSÉ EMILSON MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço do Administrador Regional do Riacho Fundo de 08 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2006, página 18, ONDE SE LÊ: “DESIGNAR o Diretor Regional de Agricultura como executor dos serviços constantes da NE nº 2006NE00013”, LEIA-SE: “DESIGNAR o Diretor Regional de Agricultura como executor da fatura da CAESB, de inscrição nº 25.1162-2, referente ao processo nº 148.000.026/2006”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2006 – SAS/SGA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
PARA: UO: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
UG: 140101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0231.8517-0071

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
339039	100	210.000,00
339047	100	11.643,75
TOTAL		221.643,75

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para custear despesas desta Secretaria, referente a locação de imóvel e IPTU.

DULCE MARIA JABOUR TANNURI MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 31 de janeiro de 2006.

Ratifico, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., no valor de R\$ 13.660.000,00 (treze milhões seiscentos e sessenta mil reais) objetivando a prestação de serviços com utilização de Recursos de Tecnologia da Informação na elaboração de um conjunto de estudos, utilizando softwares específicos para cálculos matemáticos, visando verificar a possibilidade de amortização de saldos devedores referentes a parcelamentos e/ou saldos devedores de sua Administração Direta e/ou Indireta, do GDF, seja através de amortização de parcelas e/ou encontro de contas, utilizando os créditos referentes a parcela do estoque da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos

Servidores do Distrito Federal. Processo nº 121.000.384/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

Ratifico, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação, para contratação da empresa NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., no valor de R\$ 13.684.000,00 (treze milhões seiscentos e oitenta e quatro mil reais) objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de uma solução que, através de análise documental com aplicação de Recursos de TI, análise de dados, criação de banco de dados, desenvolvimento / aquisição de software de gestão imobiliária, serviços de suporte técnico, ativos de rede, Internet, efetue a elaboração de relatórios com informações relativas a valores do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS, para devida recuperação de créditos possibilitando à Secretaria Extraordinária de Previdência do Distrito Federal/GDF, efetuar junto à Caixa Econômica Federal a recuperação dos montantes identificados, com vistas à geração de fontes de renda para o aporte inicial para criação de regime próprio – RPPS dos empregados do GDF. Processo nº 121.000.386/2005. Autorizado: Durval Barbosa Rodrigues – Presidente. Ratificado: Diretoria Colegiada.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2006

Processo: 0330.000.974/2005, Interessado: COMPARQUES, Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em a favor da BRASÍLIA NEGÓCIOS & ASSESSORIA LTDA, para atender as despesas com Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal a ser firmado, tendo por objeto, a locação de imóvel situado SRTV Sul Quadra 701 Bloco O Ed. Centro Multiempresarial, salas 561 a 599 e 599A, com área de 1257,56 metros quadrados, incluindo 06(seis) vagas de garagem no 1º subsolo nºs: 134,135,136,137,138,139, para uso da sede da COMPARQUES, no elemento de despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 18.122.4400.8517.0044, Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e retorne-se os autos à Diretoria de Apoio Operacional/COMPARQUES, para as demais providências.

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de fevereiro de 2006.

Processo: 196.000.076/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida referida no processo supra, no valor de R\$ 2.059,53 (dois mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta e três centavos), referente à prestação de serviços de telefonia celular, alusivo ao mês novembro/2005. Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da nota de empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092-despesas de exercício anterior, atividade: 18122340085170047 - manutenção Serviços Administrativos e Gerais da FUNPEB.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PRÓ-PARQUES

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de fevereiro de 2006

Processo: 330.000.078/2006, Interessado: COMPARQUES-DF, Assunto: MANUTENÇÃO ELÉTRICA – RECUPERAÇÃO RAMAL - À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, no valor de R\$ 2.185,56 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), para fazer face às despesas com pagamento de recuperação do ramal de alta tensão que fornece energia elétrica ao PDSK, no exercício de 2006, no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 18.122.4400.8517.0044, fonte de recursos 100, Nota de Empenho Ordinária no valor de R\$ 2.185,56 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA